



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



EDITAL

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL N° 024/2023 - CMIP.**
- **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, por intermédio da Pregoeira, designada através da Portaria n° **015/2023-GB-CMIP**, de **03/01/2023**, leva ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, Decreto Federal n° 7.892/13 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, a Lei Complementar Federal n° 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM MDF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM MDF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

2. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado para esta licitação é de R\$-191.796,51 (cento e noventa e um mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão conforme a Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2023

Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub-Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 1.001 Investindo no Poder Legislativo.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Sub-Elemento: 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral.

4. DA PUBLICAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



4.1. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, Jornal, e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará – CMIP.

4.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº- PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência desta Casa de Leis, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em caso de acolhimento do pedido de providências ou de impugnação que gere modificações no Edital, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguarda do o tratamento isonômico aos licitantes.

5.2. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta às impugnações e comunicados emitidos pela Pregoeira e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

6.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

6.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer no prazo mencionado do item 6.1.

7. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até **03 (três) dias úteis** anteriores à da data fixada para abertura da sessão pública.

7.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

7.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

7.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



impugnação no prazo estabelecido no item acima.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

7.6. Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.7. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

7.8. Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

7.9. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não for feito dentro do prazo estabelecido no item 7.1.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 19 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

9.1.1. Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes;

9.1.2. Empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no § 3º do Art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

9.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.2.1. Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.2. Declaração de anexação de documentos;

9.2.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

9.2.4. Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

9.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal.

9.2.6. Declaração de não trabalho forçado e degradante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.8. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, à observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.

9.9. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

9.9.1. Que não atenderem às condições deste Edital.

9.9.2. Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

9.9.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

9.9.4. Que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

9.9.5. Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

9.9.6. Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

9.9.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

9.9.9. Servidores públicos nos termos do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.10. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

9.11. A licitante que estiver com processo administrativo em andamento, não ficará impossibilitada de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com Câmara Municipal de Ipixuna Do Pará/PA.

10. CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



10.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, junto ao Provedor do Sistema, no Portal de Compras Públicas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. e subsequente o encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, bem com os atos praticados, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

10.6. Tratando-se de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

10.7. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema eletrônico, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pela Pregoeira no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

11. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. AS PROPOSTAS DEVERÃO:

11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



11.2.2. Conter obrigatoriamente no mínimo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ, endereço comercial, número do contato telefônico, e-mail, dados bancários (banco, agência e número da conta corrente), todos da licitante;
- b) Qualificação completa, inclusive cargo/função, do(s) responsável(is) que assinará(ão) o Contrato, se procurador, juntar o instrumento de mandato;
- c) Especificações, quantidades, procedência, valor unitário e total dos itens que compõe cada lote;
- d) Especificações e valor global de cada lote, em algarismos e por extenso; e,
- e) Valor total da proposta, em algarismos e por extenso.
- f) Prazo de garantia dos móveis.
- g) Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.2.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

11.2.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários dos itens que compõe cada lote, o preço global (dos itens e dos lotes), valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os primeiros.

11.2.5. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.2.7. Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, taxas, fretes, entrega, montagem, desmontagem, garantia, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11.2.8. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

11.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



11.3.1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.3.1.2. Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

11.3.1.3. Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

11.3.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

11.3.1.6. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

Obs.: Os documentos mencionados no 11.3.1.4. e 11.3.1.5, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.3.2.1. No mínimo 01 (uma) prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.3.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- a) No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.3.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº Federal nº 11.488/07, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art 3º do decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015).

11.3.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.3.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral =>

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \cdot 1.$$

Solvência Geral =>

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \cdot 1.$$

Índice de Liquidez Corrente =>

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1. \text{ e}$$

Índice de Grau de Endividamentos = ≤

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

11.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



11.3.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

11.3.4.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.4.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período a critério da administração.

11.3.4.7. A Pregoeira verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.4.8. Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.3.5. DEMAIS COMPROVAÇÕES.

11.3.5.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 se for o caso. **(ANEXO III)**

11.3.5.2. Declaração de pleno cumprimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta com as exigências do Edital. **(ANEXO IV)**

11.3.5.3. Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o inciso XXXIII, Art. 7º da CF/88 c/c o inciso V do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **(ANEXO V)**

11.3.5.4. Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. **(ANEXO VI)**

11.3.5.5. Declaração de que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010. **(ANEXO VII)**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



11.3.5.6. Declaração de não vínculo. **(ANEXO VIII)**

11.3.5.7. As declarações acima mencionadas deverão ser confeccionadas em papel timbrado da licitante.

11.3.5.8. Declaração de Adimplência, expedido pela Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, a qual deverá ser solicitada até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame, através do e-mail: licitacao.cmip2021@gmail.com.

11.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.8. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/19, irá perdurar por mais de um dia.

11.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES

13.1. O lance deverá ser ofertado pelo global do lote e o modo de disputa para este Pregão será **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

13.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.1.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.1.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.6. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço por LOTE, conforme critério definido neste Edital.

13.2. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

13.3. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC n° 123/06, regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.538/15.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

13.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.8. O valor do lance mínimo será de R\$-10,00 (dez reais), a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pela pregoeira.

13.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.10. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase aceitação e julgamento da proposta.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Se a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa da Pregoeira do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei Complementar Federal n°123/06 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

15.2. Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme Art. 47 da Lei Complementar Federal n° 123/2006 quando houver beneficiamento para



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



as empresas.

15.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. O JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar quanto aos preços, a sua exequibilidade, ao cumprimento das especificações do objeto, conforme disposições deste Edital, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/19.

16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao máximo estipulado para contratação neste Edital

16.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.4. A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.6. A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o art. 48, c/c inciso X, do Art.40 e § 3º do Art.44 da Lei Federal nº8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União - Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

16.7. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 04 (vinte e quatro) horas de antecedência.

16.12. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.13. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

17. CADASTRO RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços, ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Será incluído na Ata de Registro de Preço, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta readequada/ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

17.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

18.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

18.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ.

18.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

18.2.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

18.3. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



19. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

19.1. A licitante declarada vencedora, obrigatoriamente enviará a proposta readequada/consolidada, via sistema, e caso não o faça, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

20. RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

20.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03(três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03(três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o licitante vencedor o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**), cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, a conta de sua assinatura, sob pena de decair do direito à contratação.

22.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



22.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

22.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não comparecerem ou recusar(em) se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5. A existência de preços registrados não obriga ao(s) órgão(s) público(s) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições, conforme Art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

22.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) também assinar a Ata de Registro de Preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

23. CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

23.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual.

23.4. A empresa vencedora deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a **Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014**, não sendo isento da assinatura física.

23.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta consolidada do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

23.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

23.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos por servidor previamente designado para este fim.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato - **Anexo X**, parte integrante deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato - **Anexo X**, parte integrante deste Edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. As regras acerca do pagamento encontram-se previstas na Minuta de Contrato - **Anexo X**, parte integrante deste Edital.

28. DAS PENALIDADES

28.1. A empresa proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

28.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, além outras penalidades, previstas no item **28.3** abaixo, quando:

- I. a interposição de recursos meramente protelatórios e impugnações ao edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem prejudicar, tumultuar ou retardar o processo licitatório.
- II. não manter sua proposta, até o momento da adjudicação;
- III. oferecer declaração falsa;
- IV. apresentar documento falso;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



- V. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;
- VI. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII. deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- VIII. recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente.

28.3. As condutas previstas no item 28.2 supram, submeter-se-ão as seguintes penalidades:

- I. Multa de 5% do valor total do Contrato para a licitação em questão na hipótese prevista no inciso I, do item 28.2;
- II. Multa calculada sobre o valor total da proposta, nos seguintes percentuais:
 - a) de 10% (dez por cento) no caso do inciso VII, do item 28.2;
 - b) de 20% (vinte por cento) no caso do inciso III, do item 28.2;
 - c) de 20% (vinte por cento) nos casos dos incisos II, IV, V e VI, do item 28.2.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, conforme gravidade da conduta, sem prejuízo das demais cominações administrativas, civis e penais, no caso dos incisos II a VIII, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- IV. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei no 8.666/93, quando praticadas as condutas previstas nos incisos III, IV, V e VI, do item 28.2.

28.4. O procedimento administrativo destinado a apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos, o disposto no Art. 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

28.5. O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da empresa proponente, quando incursa nas hipóteses sujeitas à declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização da autoridade competente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará.

28.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 28.3 supram, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia do interessado.

28.7. Ficam as empresas proponentes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será encaminhado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas cabíveis.

28.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

29. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



29.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao contrato oriundo deste Pregão.

29.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

29.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

30.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação.
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

30.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

30.5. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

30.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

30.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

30.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Ipixuna Do Pará/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

31. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



31.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

31.2. A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

31.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes.
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes.
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo.
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

31.4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

32. DOS ANEXOS

32.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta;

ANEXO III: Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO IV: Modelo de declaração de pleno cumprimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V: Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

ANEXO VI: Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VII: Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental;

ANEXO VIII: Modelo de declaração de não vínculo;

ANEXO IX: Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO X: Minuta de Contrato Administrativo; e,

ANEXO XI: Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários.

Ipixuna do Pará/PA, 04 de dezembro de 2023.

ISNARA DE SOUZA SAMPAIO

Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM MDF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da Necessidade.

Atualmente alguns ambientes do Prédio Sede da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará – CMIP, mais especificamente o Departamento de Contabilidade, Secretaria Geral, Tesouraria, Gabinetes dos Vereadores e do Presidente, são mobiliados com móveis já desgastados e até mesmo danificados em decorrência do uso, o que acaba por transmitir uma imagem de desleixo e falta de manutenção afetando a percepção dos cidadãos sobre a eficiência e o comprometimento desta Casa de Leis e ainda acarreta condições desconfortáveis para os funcionários e para o público que utiliza os serviços da CMIP.

O fato acima mencionado acarreta a necessidade de renovação e substituição de móveis antigos e danificados do Departamento de Contabilidade, Secretaria Geral, Tesouraria, Gabinetes dos Vereadores e do Presidente, por móveis planejados em MDF por serem fácil manutenção, maior durabilidade e resistência, o que os tornam adequados para uso em ambientes com alto fluxo de pessoa, como de fato acontece nesta Casa de Leis, onde diariamente transitam Servidores, Terceirizados, Prestadores de serviços e cidadãos que diariamente buscam os bons ofícios da CMIP.

A escolha de móveis planejados proporciona que sejam personalizados de acordo com as específicas de cada ambiente, já que encaixam perfeitamente nos espaços disponíveis, garantindo uma utilização eficiente do espaço existente, além de garantir o design e a ergonomia, criando um ambiente mais agradável para os servidores que aqui desempenham suas atividades laborais e cidadãos, o que pode impactar positivamente na produtividade e satisfação, impactando diretamente na perspectiva popular desta Câmara Municipal.

As quantidades e os bens pretendidos tiveram como base o atendimento das atuais necessidades da CMIP, bem como alcançar o planejamento a serem cumpridos de acordo com a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira.

2.2. Justificativa de Lote.

A divisão do certame em 04 (quatro) lotes teve como referência as especificidades e a peculiaridade exigida que cada móvel apresenta, como: material utilizado na produção (ferragem, puxadores, parafuso, trilhos etc.), os maquinários utilizados na produção e cortes e as diferenças nos acabamentos, a qualificação técnica da mão de obra, etc. Tudo isso organizado de forma a garantir a eficiência na consecução dos objetivos da administração pública municipal e economicidade à Administração.

Ainda, considerou-se também uma maior vantajosidade na execução do Contrato. No caso em concreto, um menor número de fornecedor facilitará a fiscalização na execução dos contratos aumentando o controle da qualidade do mesmo; e, sobretudo, por a divisão ter sido realizada por ambiente, uma maior quantidade de móveis fornecidos por uma mesma empresa diminui o valor a ser cobrado representando uma maior economia.

Ainda podemos complementar que os lotes foram organizados buscando garantir maior: **Economia de Recursos** - A aquisição de móveis planejados em lotes acarreta uma economia significativa em comparação com a compra individual de cada item, já que a compra em grande quantidade possibilita a negociação de preços mais competitivos e descontos, resultando em economia de recursos públicos; **Padronização e Qualidade** - A aquisição por lote permite a padronização dos móveis que compõem o mesmo ambiente, garantindo uma uniformidade estética e funcional; e, **Agilidade e Rapidez** - Comprar móveis planejados em lote traz maior celeridade no processo de entrega e instalação, pois os fabricantes podem trabalhar em maior escala, reduzindo os prazos de produção e entrega, o que é fundamental para atender de maneira eficiente a necessidade da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, tendo em vista que o atendimento ao público não pode ser interrompido, e nem mesmo as atividades administrativas do Departamento de Contabilidade, Secretaria Geral, Tesouraria, a demanda em questão deverá ser realizada em lotes, como as seguintes identificações:

LOTE 01 - GABINETE DO PRESIDENTE;



LOTE 02 - GABINETE DOS VEREADORES;
LOTE 03 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE; e,
LOTE 04 - SECRETARIA GERAL/TESOURARIA.

3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

3.1. O Objeto desse **Termo de Referência** enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a **Lei Federal nº-10.520/2002**, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** de acordo com o **Decreto Federal nº 10.024/2019**.

3.2. Preferencialmente, deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP, conforme **Decreto Federal nº-7.892/2013**, por se mostrar mais econômico e convenientemente viável a esta Gestão, uma vez que poderemos utilizar apenas a quantidade necessária, de acordo com as necessidades, disponibilidades orçamentarias e financeira.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se ainda a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Preferencialmente, deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de **Menor Preço por LOTE**, ou outro critério que apresente ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

4.1. A **Ata de Registro de Preço – ARP** decorrente da Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

4.2. O **Contrato** será formalizado de acordo com as necessidades da **CMIP**.

4.3. A prorrogação contratual será realizada nos termos do **Art. 57, da Lei Federal nº-8.666/93** e nas leis aplicáveis ao caso concreto.

5. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

5.1. Serão adotados os critérios ambientais da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.

5.2. As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem quando possível.

6. DA AMOSTRA

6.1. Neste Certame, se assim achar necessário, o órgão licitante poderá solicitar amostra, tanto por ocasião da licitação, como por ocasião da assinatura do contrato.

6.2. As Licitantes deverão levar encartes e manuais elaborados pelo fabricante do produto com as suas especificações técnicas.

6.3. A Licitante deverá permitir a participação de servidor ou pessoa com conhecimento técnico para avaliar os itens ofertados.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MÓVEIS E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - GABINETE DO PRESIDENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	MESA Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 30mm, com gavetas. Medições: 1,90x0,70x0,75.	UND	01
02	RIPADO Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 30mm. Medições: 1,60x1,80.	UND	01
03	ARMÁRIO INFERIOR	UND	01

	Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 18mm , com gavetas e portas. Medições: 2,83X0,90X0,55.		
04	<u>ARMÁRIO SUPERIOR</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 18mm, com portas basculantes e leds com perfil. Medições: 1,80X0,70X0,35.	UND	01

LOTE 02 - GABINETE DOS VEREADORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<u>MESA</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 30mm, com gavetas. Medições: 1,50x0,75x0,60.	UND	11
02	<u>RIPADO</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 30mm. Medições: 1,50x0,80.	UND	11
03	<u>ARMARIO INFERIOR</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 18mm, com gavetas e portas. Medições: 1,50x0,90x0,55.	UND	11
04	<u>ARMARIO SUPERIOR</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF AMADEIRADO, ambos 18mm, com portas basculantes e leds com perfil. Medições: 1,50x0,70x0,35.	UND	11

LOTE 03 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<u>MESA</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 30mm, com gavetas. Medições: 1,40x0,75x0,60.	UND	02
02	<u>ARMARIO INFERIOR</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 18mm, com gavetas e portas. Medições: 3,42x0,70x0,55.	UND	01
03	<u>ARMARIO SUPERIOR</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 18mm, com portas basculantes e leds com perfil. Medições: 3,42x0,70x0,35.	UND	01

LOTE 04 - SECRETARIA GERAL/TESOURARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<u>MESA</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 30mm, com gavetas. Medições: 1,90x0,75x0,60.	UND	02
02	<u>ARMARIO INFERIOR</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 18mm, com gavetas e portas. Medições: 2,50x0,70x0,55.	UND	02
03	<u>ARMARIO ARQUIVO 2 PORTAS</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF AMADEIRADO, ambos 18mm, com gavetas e portas. Medições: 1,70x2,20x0,55.	UND	02



7.1. A confecção, montagem e instalação do mobiliário deverão seguir, obrigatoriamente e rigorosamente, as especificações descritas acima, nos Layouts e nos anexos deste Termo de Referência, as Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições em vigor, dentro dos padrões de segurança do IMETRO, como demais legislações vigentes que forem cabíveis.

7.1.1. Em caso de divergência entre as descrições do anexo e dos layouts, prevalecerá o último.

7.2. Todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, confecção, montagem, instalação, equipamentos, materiais, transporte, entrega, mão-de-obra, frete, rotulagem, embalagens, garantia, suporte e quaisquer outras necessárias para o fiel e integral cumprimento serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

7.3. Os móveis serão confeccionados com material de primeira qualidade, os quais deverão ser entregues sem farpas ou arestas mal arrematadas, garantindo a durabilidade dos móveis.

7.4. Não serão aceitos móveis com: junção de quinas em desalinhamento; arranhões nas faces externas; manchados, lascados, riscados, marcados, parafuso à mostra ou sem o devido acabamento.

7.5. Os “pés” dos móveis deverão ter resistência compatível para suportar o móvel devidamente ocupado para os fins a que se destinam.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades, conveniências e disponibilidade financeira da **Contratante**, através de Autorização de Compra, expedida pela Autoridade Competente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, onde constarão especificações e quantidades.

7.2. Os móveis serão entregues na sede da CMIP, localizada na Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000, no horário compreendido de 08:00 as 14:00 horas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Compra, mediante prévio agendamento, através do telefone (91) 98596-9267.

7.3. Após a entrega dos mobiliários o prazo máximo para a conclusão da montagem/instalação será de até **03 (três) dias úteis**.

7.4. Se no ato da entrega, montagem ou instalação o Fiscal do Contrato identificar qualquer divergência entre o mobiliário e as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem com qualquer avaria, a Contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a substituição do móvel, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os móveis terão garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, contados a partir da conclusão da entrega, montagem e instalação.

a) A garantia deverá englobar defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens.

9.2. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.

9.3. A Assistência Técnica dos móveis deverá ser prestada pelo próprio fabricante/fornecedor – ou suporte por ele indicado -, preferencialmente, na sede da **Contratante**, o qual deverá comparecer com no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura da chamada.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Objeto será recebido da seguinte forma:

- I. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela **Contratante**, após a verificação da conformidade do mobiliário com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato, bem como, seus respectivos anexos, com a utilização de carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou outro instrumento que a substitua.
- II. **DEFINITIVO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, será verificado a da qualidade, quantidade e cumprimento das exigências de caráter técnico.



10.2. O recebimento definitivo não eximirá a **Contratada** da responsabilidade Objetiva pela solidez e pela segurança dos móveis entregues, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a **Contratada** ficará responsável pela reparação, pela correção ou pela substituição necessária, bem como, não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do Objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, nos prazos estabelecidos.

10.3. Os itens não aceitos (reprovados) deverão ser corrigidos e representados à **Contratante**, por conta e ônus da **Contratada**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

10.4. Os testes realizados na fase de entrega não impedirão na realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

10.5. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da Contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no **Art. 337-L, do Código Penal**;

10.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

11. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

11.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

11.2. As hipóteses de alterações contratuais serão aquelas previstas no **art. 65, da Lei Federal nº-8.666/93 e na jurisprudência aplicável.**

12. RESCISÃO

12.1. O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- I. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- III. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens entregues, acompanhada dos termos de garantia de fábrica do(s) item(ns) entregue(s), dos devidamente atestada pelo Fiscal de **Contrato**.

13.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis; e,
- e) Certidão Negativa Municipal.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras **a, b, c, d, e do item 13.2**, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

14.2. Fiscalizar o cumprimento da execução do **Objeto**;



14.3. Efetuar o pagamento das aquisições conforme condicionantes deste Termo de Referência, Edital e do Contrato ou Instrumento Equivalente, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento;

14.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Objeto**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Termo de Referência, Edital e Contrato;

14.5. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;

14.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;

14.7. Exercer a fiscalização do **Contrato** por meio de servidor designado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Realizar o fornecimento do **Objeto** conforme previsto neste **Termo de Referência e no Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CMIP**;

15.2. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida conforme os itens entregues e suas respectivas descrições;

15.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **CMIP**, a adequação do fornecimento que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**;

15.4. Serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega, frete, confecção, montagem, instalação, garantia, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos itens;

15.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **CMIP**.

15.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. De acordo com o disposto no **caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93**, o representante da **CMIP** que atuará como fiscal será aquele a ser designado pelo **Presidente** desta **Casa de Leis**.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos**;
- II. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- III. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados**;
- IV. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;
- V. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato**.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.



17.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2023:

0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub-Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 1.001 Investindo no Poder Legislativo.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Sub-Elemento: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

Ipixuna do Pará/PA, 24 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO Assinado de forma digital por
BONFIM DE RAIMUNDO NONATO BONFIM DE
SOUZA:43992862291 SOUZA:43992862291
Dados: 2023.10.24 19:31:19 -03'00'
RAIMUNDO NONATO BONFIM DE SOUZA
Superintendente da CMIP



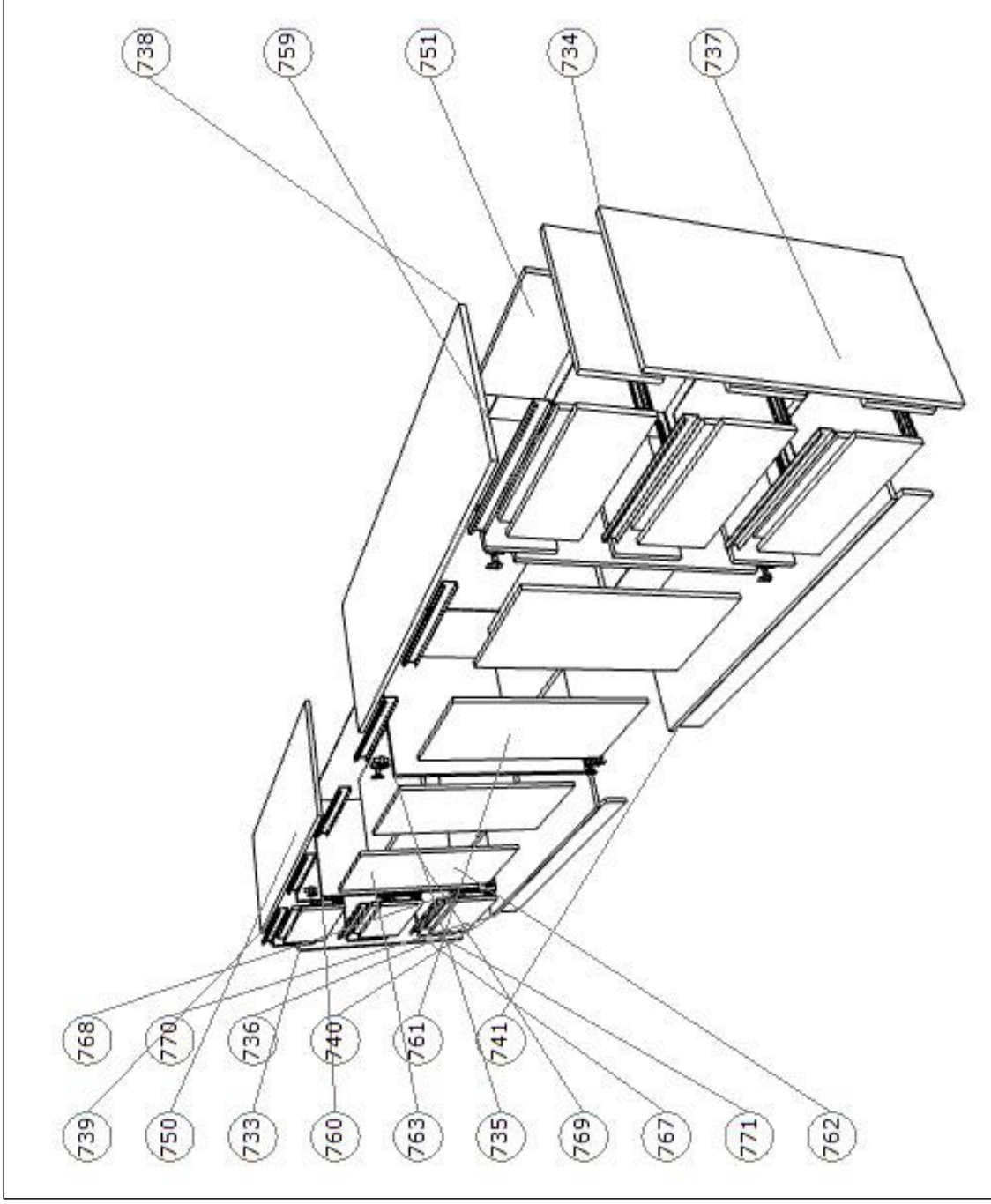
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL D IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO




LOTE 01 - GABINETE DO PRESIDENTE

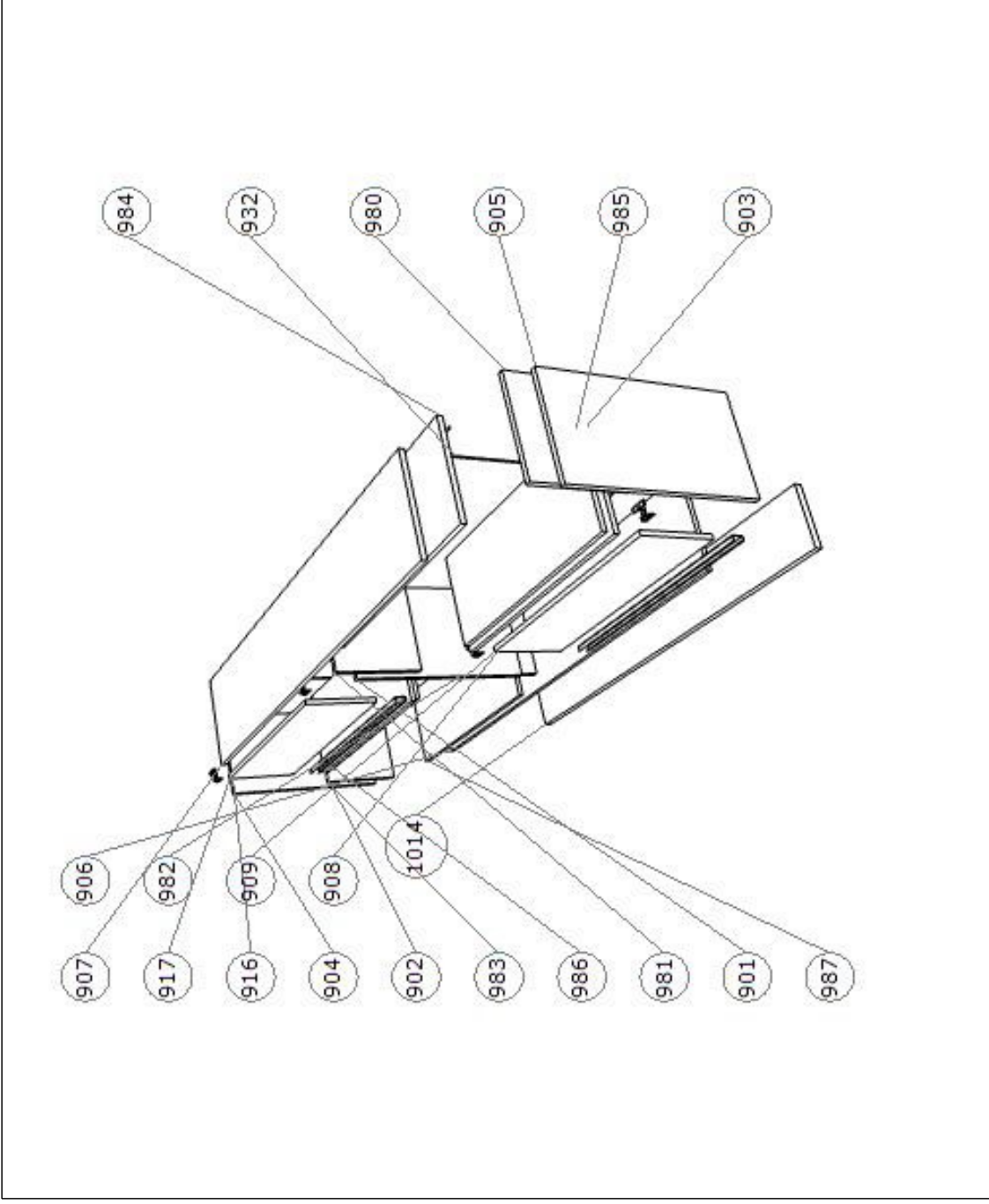
Travessa Padre Anchieta, s/nº - bairro Vila Nova – CEP 68.637-000 – CNPJ 34845230/0001-73
<https://cmipixuna.pa.gov.br> E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br






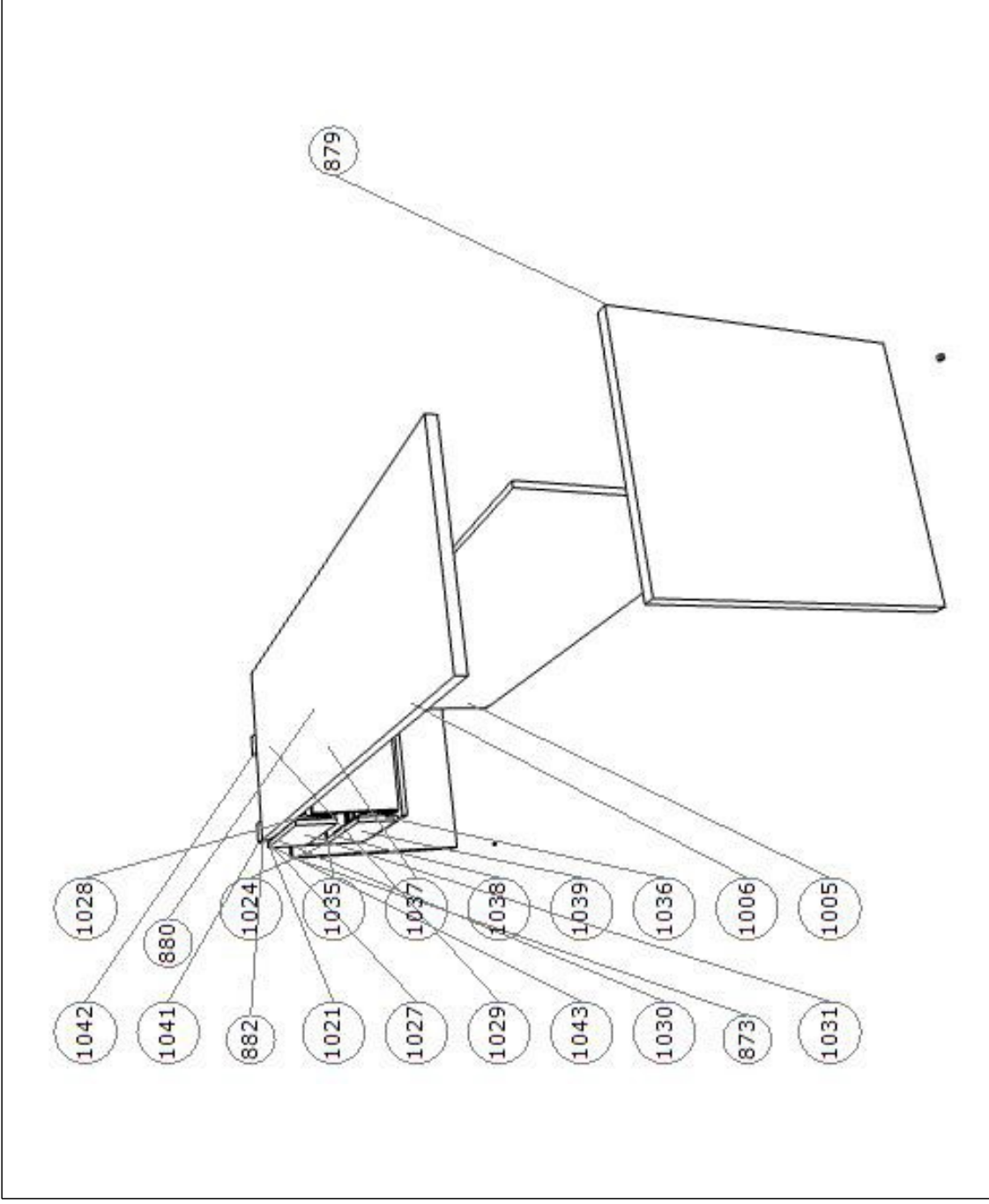
Módulo		ID	Código	Descrição
		834	FRE0000834	Frente Gola (Porta)
		822	FRE0000822	Frente Gola (Porta)
		810	FRE0000810	Frente Gola (Porta)
		798	FRE0000798	Frente Gola (Porta)
		786	FRE0000786	Frente Gola (Porta)
		774	FRE0000774	Frente Gola (Porta)
		741	ROD0000741	Rodapé
		740	ROD0000740	Rodapé
		862	POR0000862	Porta Gola
		854	POR0000854	Porta Gola
		846	POR0000846	Porta Gola
		838	POR0000838	Porta Gola
		760	DIV0000760	Divisória 18
		759	DIV0000759	Divisória 18
		735	DIV0000735	Divisória 18
		763	PRA0000763	Prateleira Linear (Móvel)
		762	PRA0000762	Prateleira Linear (Móvel)
		761	PRA0000761	Prateleira Linear (Móvel)
		861	PUX0000861	Puxador Gola
		853	PUX0000853	Puxador Gola
		845	PUX0000845	Puxador Gola
		837	PUX0000837	Puxador Gola
		734	LAT0000734	Lateral 18
		733	LAT0000733	Lateral 18
		833	PUX0000833	Puxador Gola
		821	PUX0000821	Puxador Gola
		809	PUX0000809	Puxador Gola
		797	PUX0000797	Puxador Gola
		785	PUX0000785	Puxador Gola
		773	PUX0000773	Puxador Gola
		737	BAS0000737	Base 18
		736	BAS0000736	Base 18
		739	BAS0000739	Base 18
		738	BAS0000738	Base 18
		866	DOB0000866	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		864	DOB0000864	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		858	DOB0000858	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		856	DOB0000856	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		850	DOB0000850	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		848	DOB0000848	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		842	DOB0000842	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		840	DOB0000840	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa

	Projeto: Escritórios - Ambiente 3D	
	Cliente: Descrição	Data: 10/10/2023
Rack		Página 1 / 1
RAC0000742		




Módulo		ID	Código	Descrição
		983	DIV0000983	Divisória 18
		982	DIV0000982	Divisória 18
		981	DIV0000981	Divisória 18
		980	DIV0000980	Divisória 18
		901	DIV0000901	Divisória 18
		905	LAT0000905	Lateral 18
		904	LAT0000904	Lateral 18
		917	POR0000917	Porta Gola
		909	POR0000909	Porta Gola
		987	PRA0000987	Prateleira Linear (Móvel)
		986	PRA0000986	Prateleira Linear (Móvel)
		985	PRA0000985	Prateleira Linear (Móvel)
		984	PRA0000984	Prateleira Linear (Móvel)
		903	PRA0000903	Prateleira Linear (Móvel)
		902	PRA0000902	Prateleira Linear (Móvel)
		1014	BAS0001014	Base 30
		907	BAS0000907	Base 18
		906	BAS0000906	Base 18
		918	PUX0000918	Puxador Gola
		910	PUX0000910	Puxador Gola
		922	DOB0000922	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		920	DOB0000920	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		914	DOB0000914	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		912	DOB0000912	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		932	FUN0000932	Fundo 5

		Projeto: Escritórios - Ambiente 3D	
		Cliente:	Data: 10/10/2023
Descrição		Rack	
Código	RAC0000924	Página	1 / 1



Módulo		ID	Código	Descrição
		1006	SAI0001006	Saia Madeira
		1005	SAI0001005	Saia Madeira
		879	PEP0000879	Pé Painel Madeira Reto (Dir)
		876	DIS0000876	Distanciador Quadrado
		875	DIS0000875	Distanciador Quadrado
		873	PEP0000873	Pé Painel Madeira Reto (Esq)
		870	DIS0000870	Distanciador Quadrado
		869	DIS0000869	Distanciador Quadrado
		1050	GAV0001050	Gaveteiro Suspenso c/ 2 Gavetas
		1024	FRE0001024	Frente Reto (Frentes)
		1021	FRE0001021	Frente Reto (Frentes)
		1047	CAI0001047	Caixa p/ Armário s/ Rodapé
		1042	SAR0001042	Sarrafo 18 (Traseiro)
		1041	SAR0001041	Sarrafo 18 (Frontal)
		1046	FUN0001046	Fundo 3
		1044	LAT0001044	Lateral 18 (Dir)
		1043	LAT0001043	Lateral 18 (Esq)
		1045	BAS0001045	Base 18
		1040	CAI0001040	Caixa Gaveta s/ Contra Frente
		1038	CON0001038	Contra Frente de Gaveta 18
		1037	POS0001037	Posterior de Gaveta 18
		1036	LAT0001036	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		1035	LAT0001035	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		1039	FUN0001039	Fundo de Gaveta 5
		1034	COR0001034	Corredilha Telescópica 350
		1032	CAI0001032	Caixa Gaveta s/ Contra Frente
		1030	CON0001030	Contra Frente de Gaveta 18
		1029	POS0001029	Posterior de Gaveta 18
		1028	LAT0001028	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		1027	LAT0001027	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		1031	FUN0001031	Fundo de Gaveta 5
		1026	COR0001026	Corredilha Telescópica 350
		882	TAM0000882	Tampo Diretor Reto
		880	SAI0000880	Saia Madeira (Saia Linear)

		Projeto: Escritórios - Ambiente 3D	
		Cliente:	Data: 10/10/2023
Descrição		Mesa Diretor Saia Inteira	
Código	MES0000883	Página	1/1

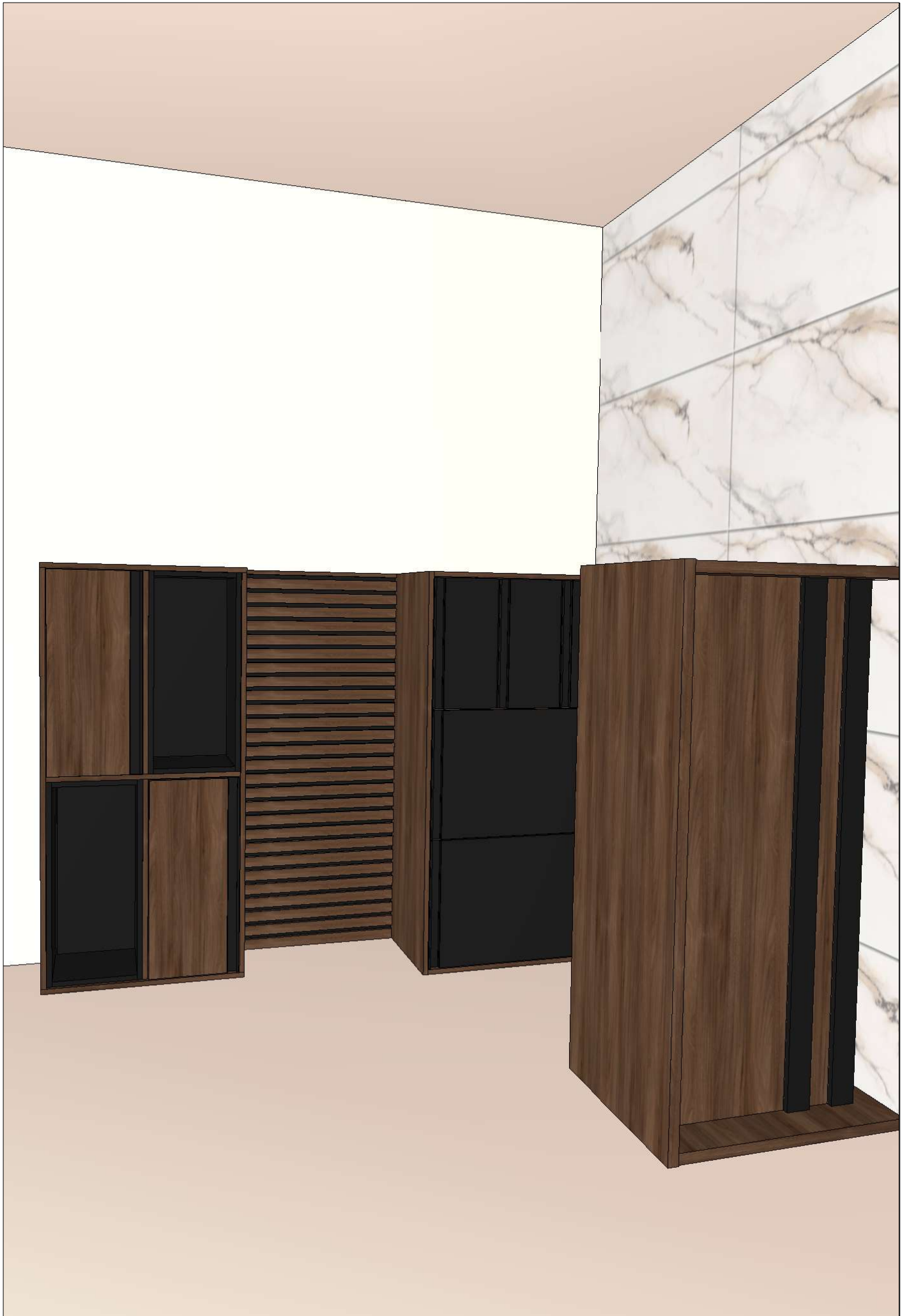


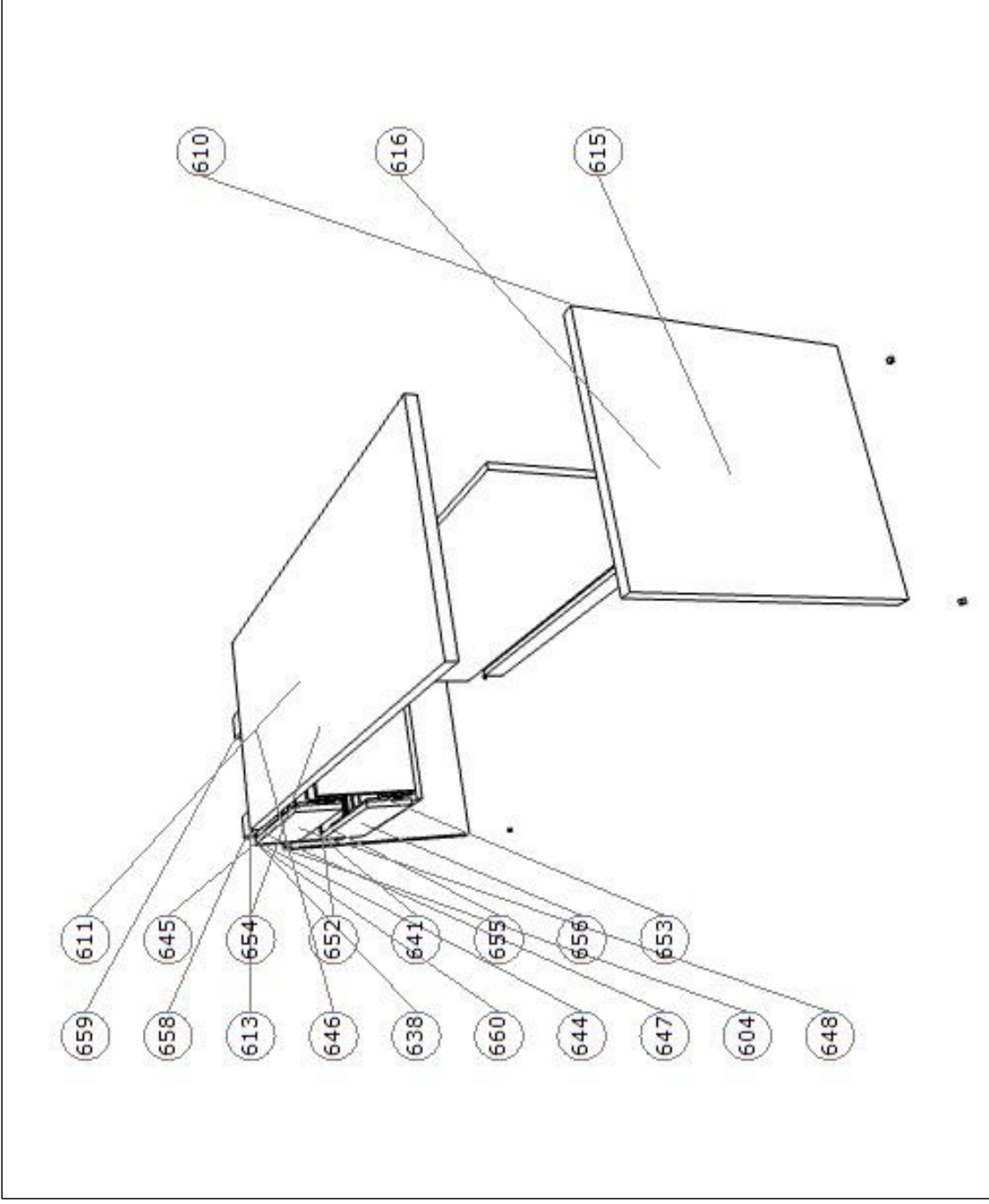
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL D IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO




LOTE 02 - GABINETE DOS VEREADORES

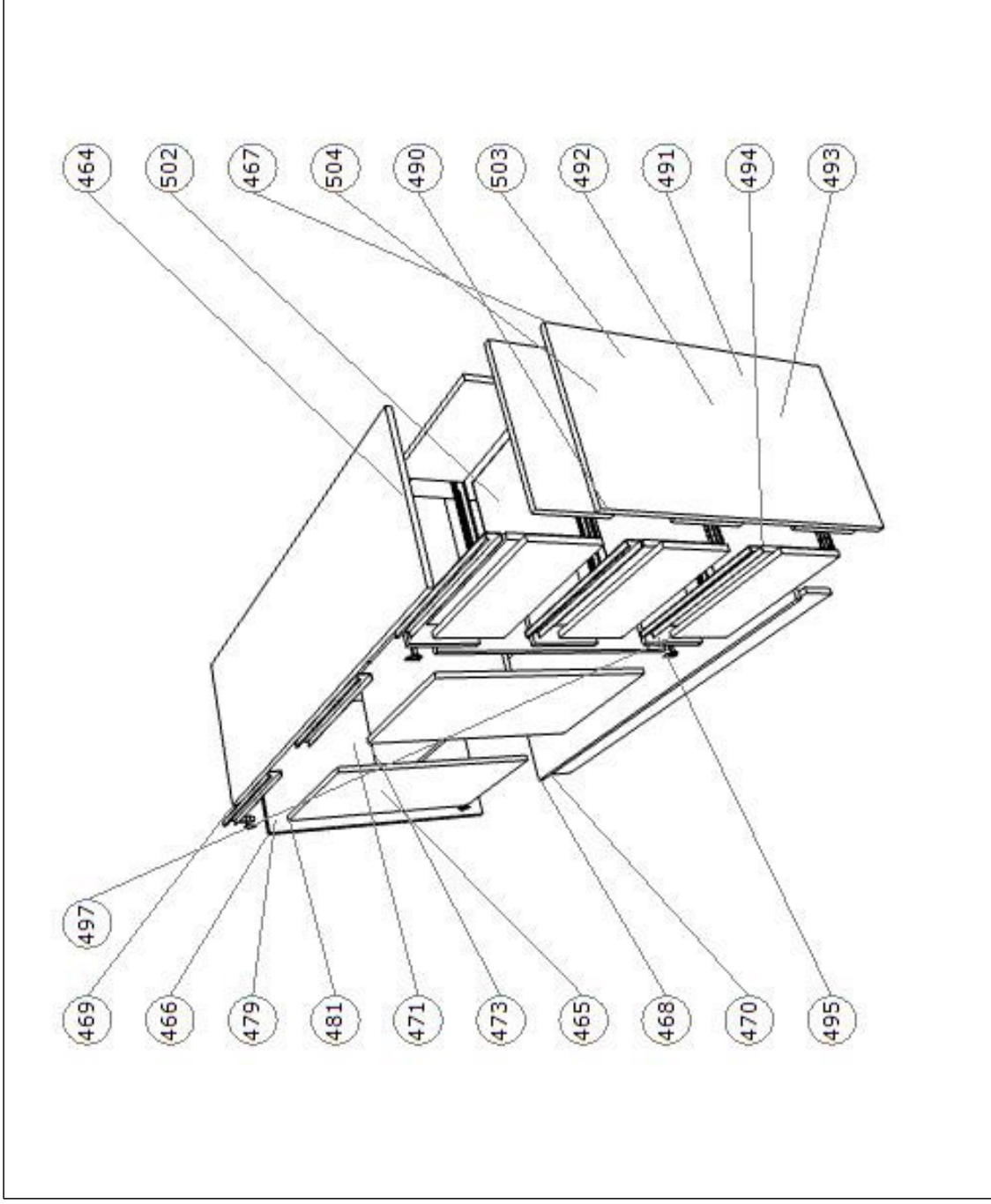
Travessa Padre Anchieta, s/nº - bairro Vila Nova – CEP 68.637-000 – CNPJ 34845230/0001-73
<https://cmipixuna.pa.gov.br> E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br






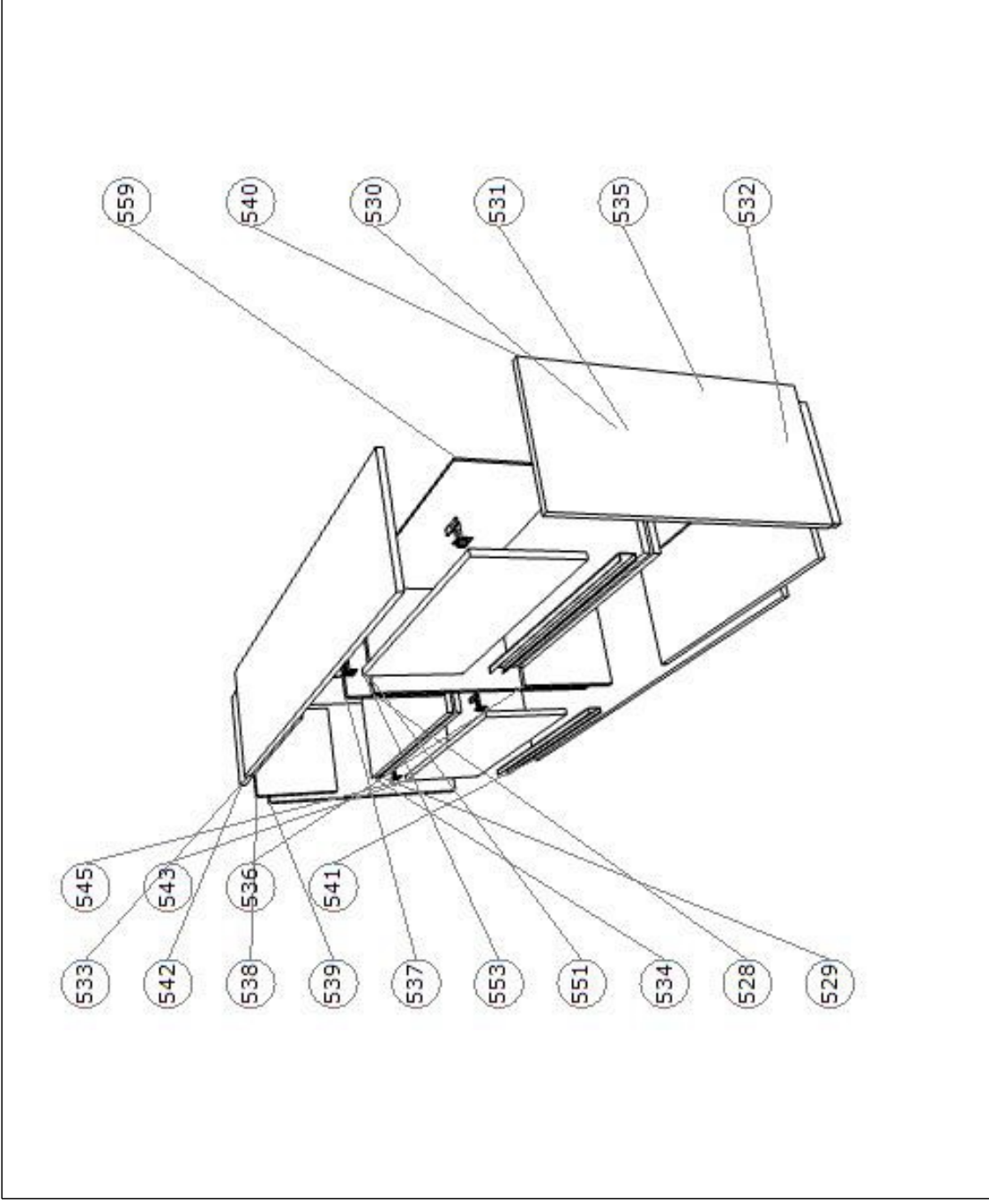
Módulo		ID	Código	Descrição
		616	SAI0000616	Saia Madeira
		615	SAI0000615	Saia Madeira
		610	PEP0000610	Pé Painel Madeira Reto (Dir)
		607	DIS0000607	Distanciador Quadrado
		606	DIS0000606	Distanciador Quadrado
		604	PEP0000604	Pé Painel Madeira Reto (Esq)
		601	DIS0000601	Distanciador Quadrado
		600	DIS0000600	Distanciador Quadrado
		611	SAI0000611	Saia Madeira (Saia Linear)
		613	TAM0000613	Tampo Diretor Reto Reto
		667	GAV0000667	Gaveteiro Suspenso c/ 2 Gavetas
		641	FRE0000641	Frente Reto (Frentes)
		638	FRE0000638	Frente Reto (Frentes)
		664	CAI0000664	Caixa p/ Armário s/ Rodapé
		659	SAR0000659	Sarrafo 18 (Traseiro)
		658	SAR0000658	Sarrafo 18 (Frontal)
		663	FUN0000663	Fundo 3
		661	LAT0000661	Lateral 18 (Dir)
		660	LAT0000660	Lateral 18 (Esq)
		662	BAS0000662	Base 18
		657	CAI0000657	Caixa Gaveta s/ Contra Frente
		655	CON0000655	Contra Frente de Gaveta 18
		654	POS0000654	Posterior de Gaveta 18
		653	LAT0000653	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		652	LAT0000652	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		656	FUN0000656	Fundo de Gaveta 5
		651	COR0000651	Corrediça Telescópica 350
		649	CAI0000649	Caixa Gaveta s/ Contra Frente
		647	CON0000647	Contra Frente de Gaveta 18
		646	POS0000646	Posterior de Gaveta 18
		645	LAT0000645	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		644	LAT0000644	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		648	FUN0000648	Fundo de Gaveta 5
		643	COR0000643	Corrediça Telescópica 350

		Projeto: Escritórios - Ambiente 3D	
		Cliente:	Data: 10/10/2023
Descrição		Mesa Diretor Saia Inteira	
Código	MES0000614	Página	1 / 1




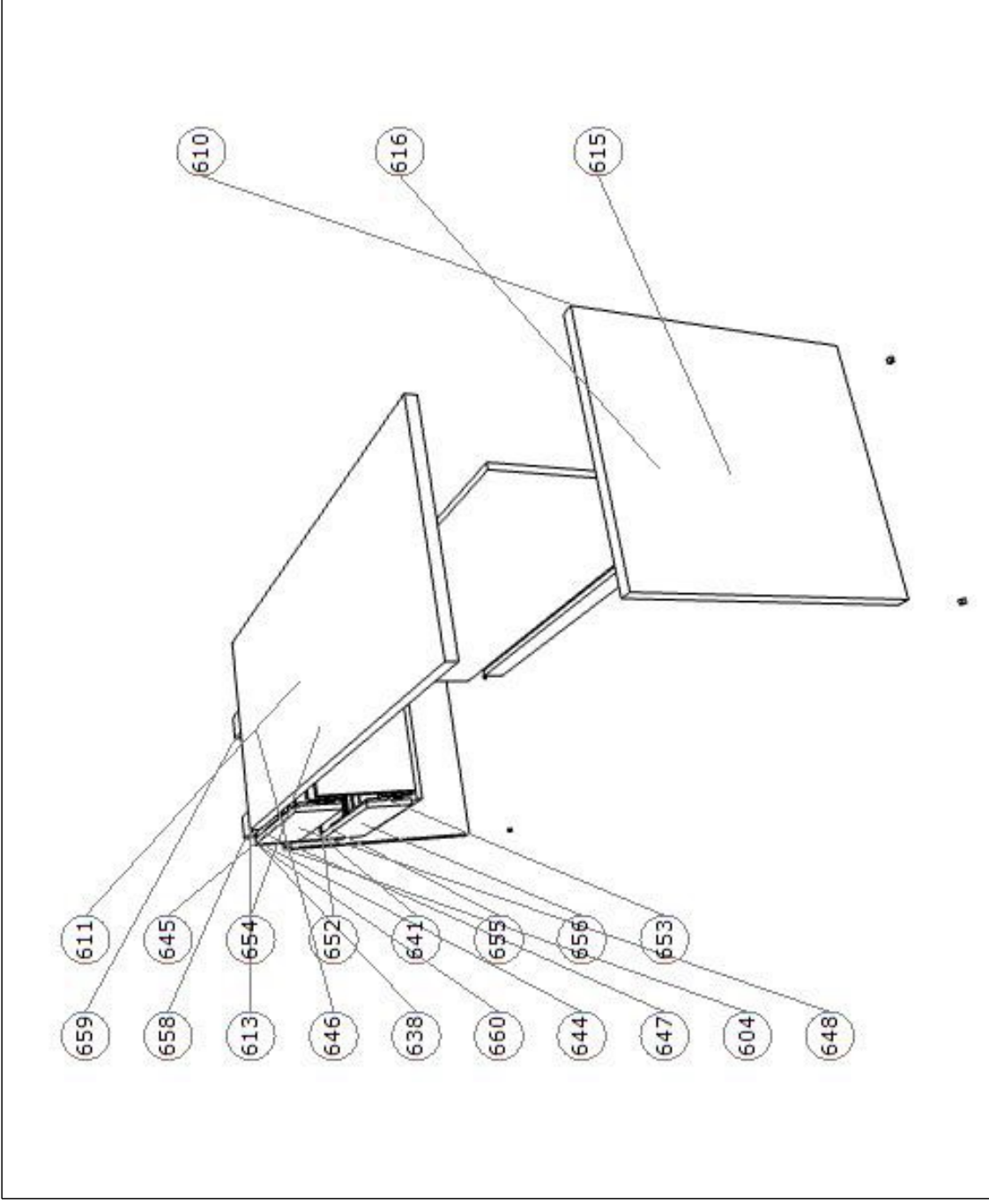
Módulo		ID	Código	Descrição
		521	FRE0000521	Frente Gola (Porta)
		509	FRE0000509	Frente Gola (Porta)
		497	FRE0000497	Frente Gola (Porta)
		470	ROD0000470	Rodapé
		481	POR0000481	Porta Gola
		473	POR0000473	Porta Gola
		464	DIV0000464	Divisória 18
		465	PRA0000465	Prateleira Linear (Móvel)
		467	LAT0000467	Lateral 18
		466	LAT0000466	Lateral 18
		480	PUX0000480	Puxador Gola
		472	PUX0000472	Puxador Gola
		520	PUX0000520	Puxador Gola
		508	PUX0000508	Puxador Gola
		496	PUX0000496	Puxador Gola
		468	BAS0000468	Base 18
		469	BAS0000469	Base 18
		511	CAI0000511	Caixa Gaveta c/ Contra Frente
		518	CON0000518	Contra Frente de Gaveta 18
		516	POS0000516	Posterior de Gaveta 18
		515	LAT0000515	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		514	LAT0000514	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		517	FUN0000517	Fundo de Gaveta 5
		513	COR0000513	Corrediça Telescópica 450
		499	CAI0000499	Caixa Gaveta c/ Contra Frente
		506	CON0000506	Contra Frente de Gaveta 18
		504	POS0000504	Posterior de Gaveta 18
		503	LAT0000503	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		502	LAT0000502	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		505	FUN0000505	Fundo de Gaveta 5
		501	COR0000501	Corrediça Telescópica 450
		487	CAI0000487	Caixa Gaveta c/ Contra Frente
		494	CON0000494	Contra Frente de Gaveta 18
		492	POS0000492	Posterior de Gaveta 18
		491	LAT0000491	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		490	LAT0000490	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		493	FUN0000493	Fundo de Gaveta 5
		489	COR0000489	Corrediça Telescópica 450
		485	DOB0000485	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		483	DOB0000483	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		477	DOB0000477	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		475	DOB0000475	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		635	FUN0000635	Fundo 5

	Projeto: Escritórios - Ambiente 3D	
	Cliente:	Data: 10/10/2023
Descrição	Rack	
Código	RAC0000523	Página 1 / 1




Módulo		ID	Código	Descrição
		538	DIV0000538	Divisória 18 (Móvel)
		537	DIV0000537	Divisória 18 (Móvel)
		536	DIV0000536	Divisória 18 (Móvel)
		535	DIV0000535	Divisória 18 (Móvel)
		553	POR0000553	Porta Gola
		545	POR0000545	Porta Gola
		528	DIV0000528	Divisória 18 (Móvel)
		534	PRA0000534	Prateleira Linear (Móvel)
		533	PRA0000533	Prateleira Linear (Móvel)
		532	PRA0000532	Prateleira Linear (Móvel)
		531	PRA0000531	Prateleira Linear (Móvel)
		530	PRA0000530	Prateleira Linear (Móvel)
		529	PRA0000529	Prateleira Linear (Móvel)
		540	LAT0000540	Lateral 18 (Dir)
		539	LAT0000539	Lateral 18 (Esq)
		542	BAS0000542	Base 18
		541	BAS0000541	Base 18
		552	PUX0000552	Puxador Gola
		544	PUX0000544	Puxador Gola
		559	FUN0000559	Fundo 6
		557	DOB0000557	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		555	DOB0000555	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		549	DOB0000549	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		547	DOB0000547	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa

		Projeto: Escritórios - Ambiente 3D	
		Cliente:	Data: 10/10/2023
Descrição		Superior	
Código	SUP0000560	Página	1 / 1



Módulo		ID	Código	Descrição
		616	SAI0000616	Saia Madeira
		615	SAI0000615	Saia Madeira
		610	PEP0000610	Pé Painel Madeira Reto (Dir)
		607	DIS0000607	Distanciador Quadrado
		606	DIS0000606	Distanciador Quadrado
		604	PEP0000604	Pé Painel Madeira Reto (Esq)
		601	DIS0000601	Distanciador Quadrado
		600	DIS0000600	Distanciador Quadrado
		611	SAI0000611	Saia Madeira (Saia Linear)
		613	TAM0000613	Tampo Diretor Reto Reto
		667	GAV0000667	Gaveteiro Suspenso c/ 2 Gavetas
		641	FRE0000641	Frente Reto (Frentes)
		638	FRE0000638	Frente Reto (Frentes)
		664	CAI0000664	Caixa p/ Armário s/ Rodapé
		659	SAR0000659	Sarrafo 18 (Traseiro)
		658	SAR0000658	Sarrafo 18 (Frontal)
		663	FUN0000663	Fundo 3
		661	LAT0000661	Lateral 18 (Dir)
		660	LAT0000660	Lateral 18 (Esq)
		662	BAS0000662	Base 18
		657	CAI0000657	Caixa Gaveta s/ Contra Frente
		655	CON0000655	Contra Frente de Gaveta 18
		654	POS0000654	Posterior de Gaveta 18
		653	LAT0000653	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		652	LAT0000652	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		656	FUN0000656	Fundo de Gaveta 5
		651	COR0000651	Corrediça Telescópica 350
		649	CAI0000649	Caixa Gaveta s/ Contra Frente
		647	CON0000647	Contra Frente de Gaveta 18
		646	POS0000646	Posterior de Gaveta 18
		645	LAT0000645	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		644	LAT0000644	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		648	FUN0000648	Fundo de Gaveta 5
		643	COR0000643	Corrediça Telescópica 350

		Projeto: Escritórios - Ambiente 3D	
		Cliente:	Data: 10/10/2023
Descrição		Mesa Diretor Saia Inteira	
Código	MES0000614	Página	1 / 1

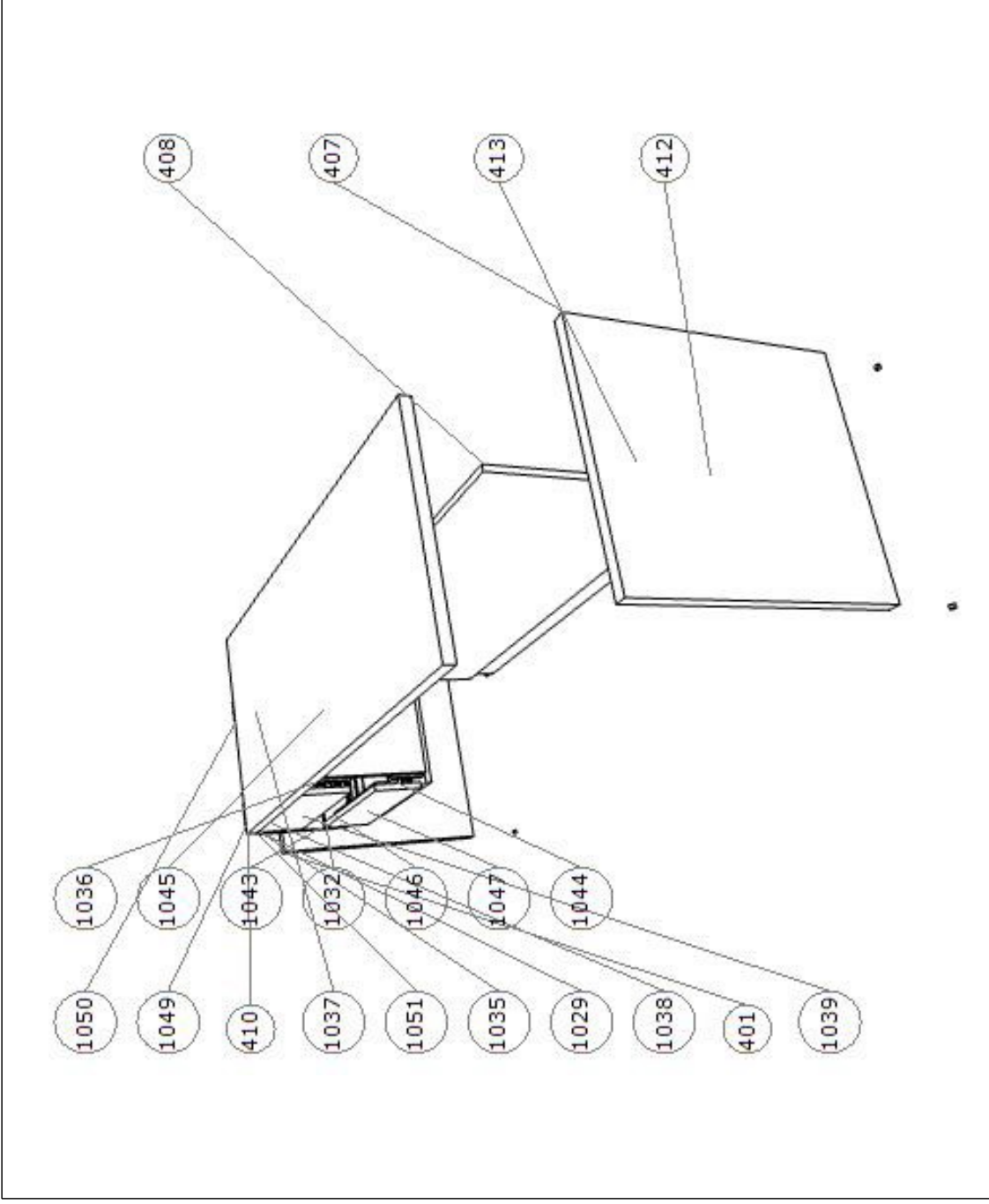


ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL D IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO




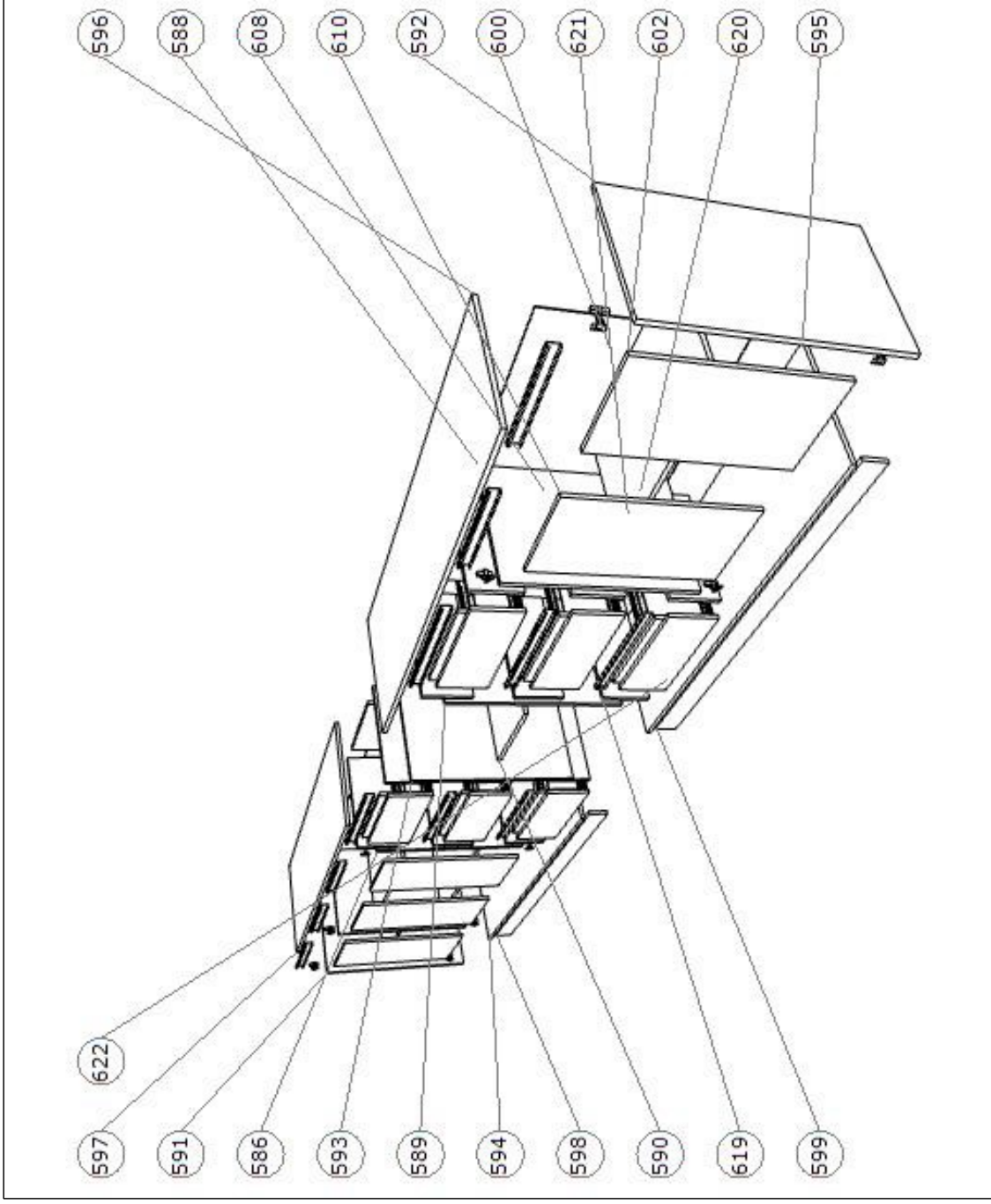
LOTE 03 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE






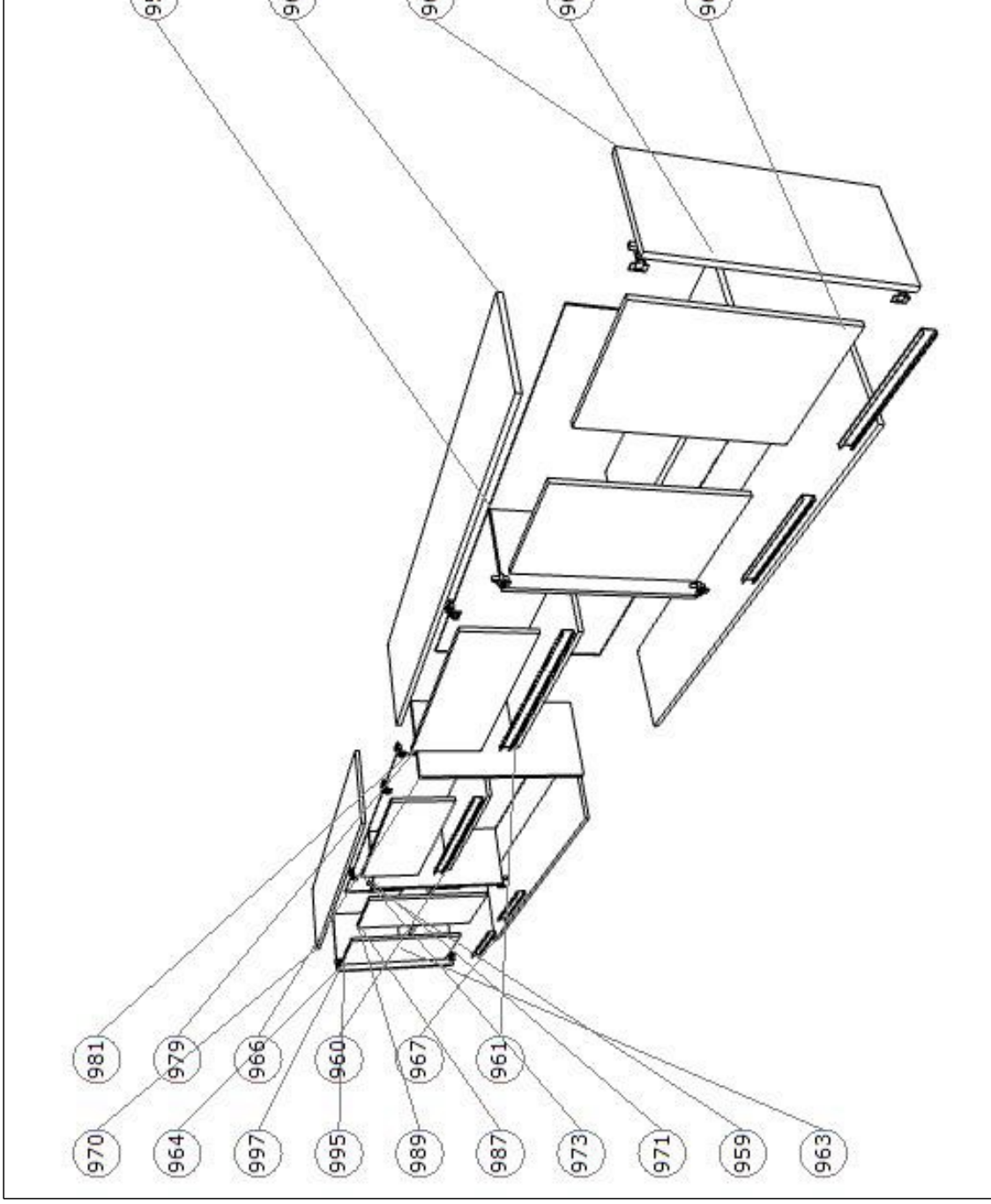
Módulo		ID	Código	Descrição
		413	SAI0000413	Saia Madeira
		412	SAI0000412	Saia Madeira
		407	PEP0000407	Pé Painel Madeira Reto (Dir)
		404	DIS0000404	Distanciador Quadrado
		403	DIS0000403	Distanciador Quadrado
		401	PEP0000401	Pé Painel Madeira Reto (Esq)
		398	DIS0000398	Distanciador Quadrado
		397	DIS0000397	Distanciador Quadrado
		408	SAI0000408	Saia Madeira (Saia Linear)
		410	TAM0000410	Tampo Diretor Reto Reto
		1058	GAV0001058	Gaveteiro Suspenso c/ 2 Gavetas
		1032	FRE0001032	Frente Reto (Frentes)
		1029	FRE0001029	Frente Reto (Frentes)
		1055	CAI0001055	Caixa p/ Armário s/ Rodapé
		1050	SAR0001050	Sarrafo 18 (Traseiro)
		1049	SAR0001049	Sarrafo 18 (Frontal)
		1054	FUN0001054	Fundo 3
		1052	LAT0001052	Lateral 18 (Dir)
		1051	LAT0001051	Lateral 18 (Esq)
		1053	BAS0001053	Base 18
		1048	CAI0001048	Caixa Gaveta s/ Contra Frente
		1046	CON0001046	Contra Frente de Gaveta 18
		1045	POS0001045	Posterior de Gaveta 18
		1044	LAT0001044	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		1043	LAT0001043	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		1047	FUN0001047	Fundo de Gaveta 5
		1042	COR0001042	Corrediça Telescópica 350
		1040	CAI0001040	Caixa Gaveta s/ Contra Frente
		1038	CON0001038	Contra Frente de Gaveta 18
		1037	POS0001037	Posterior de Gaveta 18
		1036	LAT0001036	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		1035	LAT0001035	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		1039	FUN0001039	Fundo de Gaveta 5
		1034	COR0001034	Corrediça Telescópica 350

		Projeto: Escritórios - Ambiente 3D	
		Cliente:	Data: 10/10/2023
Descrição		Mesa Diretor Saia Inteira	
Código	MES0000411	Página	1 / 1




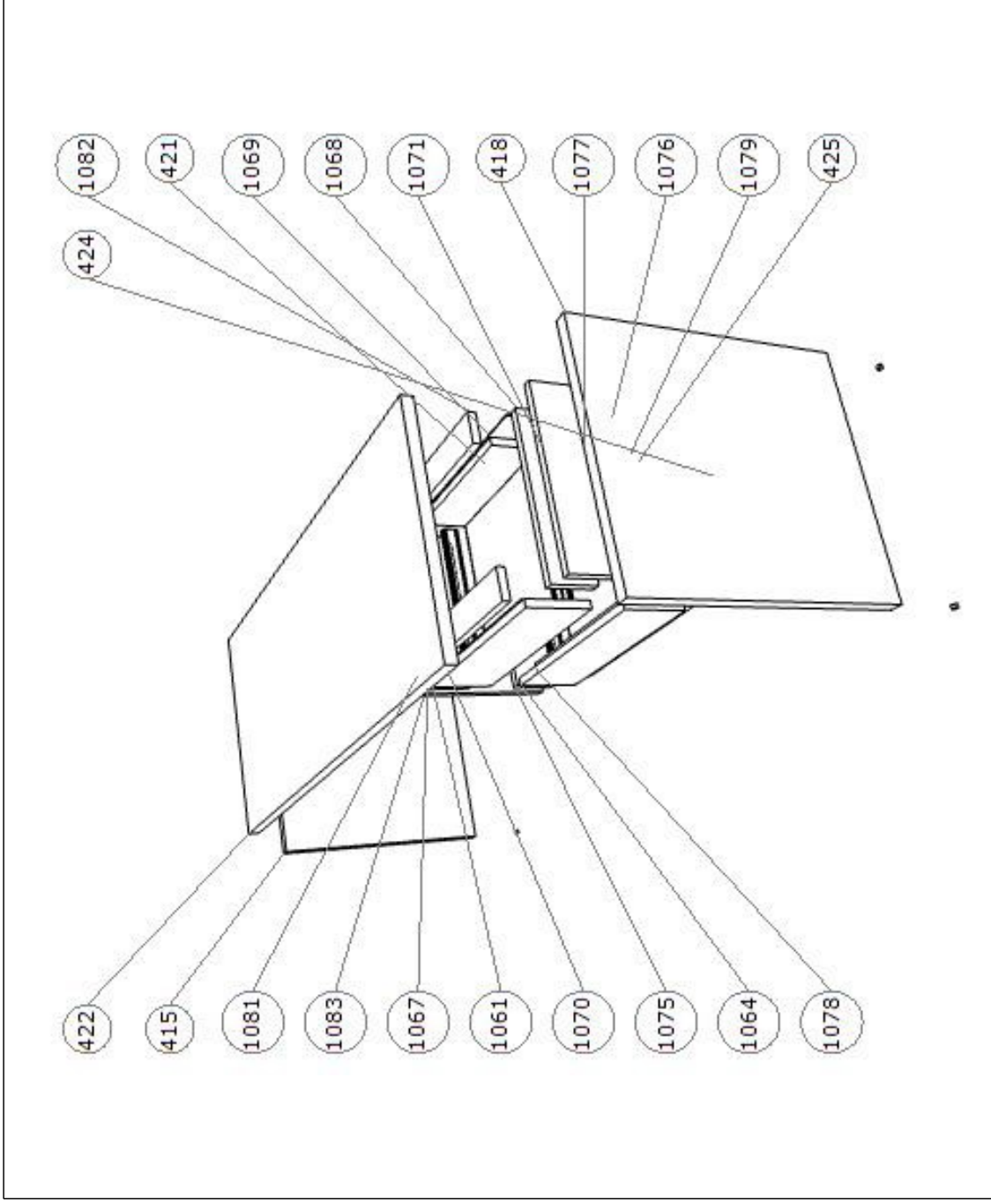
Módulo		ID	Código	Descrição
		780	FRE0000780	Frente Gola (Porta)
		768	FRE0000768	Frente Gola (Porta)
		756	FRE0000756	Frente Gola (Porta)
		650	FRE0000650	Frente Gola (Porta)
		638	FRE0000638	Frente Gola (Porta)
		626	FRE0000626	Frente Gola (Porta)
		599	ROD0000599	Rodapé
		598	ROD0000598	Rodapé
		718	PRA0000718	Prateleira Linear (Móvel)
		590	PRA0000590	Prateleira Linear (Móvel)
		610	POR0000610	Porta Gola
		602	POR0000602	Porta Gola
		740	POR0000740	Porta Gola
		732	POR0000732	Porta Gola
		724	POR0000724	Porta Gola
		609	PUX0000609	Puxador Gola
		601	PUX0000601	Puxador Gola
		721	PRA0000721	Prateleira Linear (Móvel)
		720	PRA0000720	Prateleira Linear (Móvel)
		719	PRA0000719	Prateleira Linear (Móvel)
		739	PUX0000739	Puxador Gola
		731	PUX0000731	Puxador Gola
		717	DIV0000717	Divisória 18
		589	DIV0000589	Divisória 18
		588	DIV0000588	Divisória 18
		586	DIV0000586	Divisória 18
		723	PUX0000723	Puxador Gola
		593	DIV0000593	Divisória 18
		592	LAT0000592	Lateral 18
		591	LAT0000591	Lateral 18
		779	PUX0000779	Puxador Gola
		767	PUX0000767	Puxador Gola
		755	PUX0000755	Puxador Gola
		649	PUX0000649	Puxador Gola
		637	PUX0000637	Puxador Gola
		625	PUX0000625	Puxador Gola
		595	BAS0000595	Base 18
		594	BAS0000594	Base 18
		597	BAS0000597	Base 18
		596	BAS0000596	Base 18
		770	CAI0000770	Caixa Gaveta c/ Contra Frente
		777	CON0000777	Contra Frente de Gaveta 18
		775	POS0000775	Posterior de Gaveta 18
		774	LAT0000774	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		773	LAT0000773	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		776	FUN0000776	Fundo de Gaveta 5
		772	COR0000772	Corrediza Telescópica 500
		758	CAI0000758	Caixa Gaveta c/ Contra Frente

	Projeto: Escritórios - Ambiente 3D	
	Cliente:	Data: 10/10/2023
	Descrição	
Rack		
Código	RAC0000652	Página
		1 / 1



Módulo		ID	Código	Descrição
		959	DIV0000959	Divisória 18 (Móvel)
		958	DIV0000958	Divisória 18 (Móvel)
		981	POR0000981	Porta Gola
		973	POR0000973	Porta Gola
		963	PRA0000963	Prateleira Linear (Móvel)
		962	PRA0000962	Prateleira Linear (Móvel)
		966	DIV0000966	Divisória 18 (Dir)
		965	LAT0000965	Lateral 18 (Dir)
		964	LAT0000964	Lateral 18 (Esq)
		1013	POR0001013	Porta Gola
		1005	POR0001005	Porta Gola
		997	POR0000997	Porta Gola
		989	POR0000989	Porta Gola
		961	PRA0000961	Prateleira Linear (Móvel)
		960	PRA0000960	Prateleira Linear (Móvel)
		1012	PUX0001012	Puxador Gola
		1004	PUX0001004	Puxador Gola
		996	PUX0000996	Puxador Gola
		988	PUX0000988	Puxador Gola
		970	BAS0000970	Base 18
		969	BAS0000969	Base 18
		968	BAS0000968	Base 18
		967	BAS0000967	Base 18
		980	PUX0000980	Puxador Gola
		972	PUX0000972	Puxador Gola
		1017	DOB0001017	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		1015	DOB0001015	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		1009	DOB0001009	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		1007	DOB0001007	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		1001	DOB0001001	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		999	DOB0000999	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		993	DOB0000993	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		991	DOB0000991	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		985	DOB0000985	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		983	DOB0000983	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		977	DOB0000977	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		975	DOB0000975	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa

	Projeto: Escritórios - Ambiente 3D	
	Cliente:	Data: 10/10/2023
	Descrição	
Código		Superior
Código		Página
SUP0001021		1 / 1



Módulo		ID	Código	Descrição
		425	SAI0000425	Saia Madeira
		424	SAI0000424	Saia Madeira
		418	PEP0000418	Pé Painel Madeira Reto (Dir)
		420	DIS0000420	Distanciador Quadrado
		419	DIS0000419	Distanciador Quadrado
		415	PEP0000415	Pé Painel Madeira Reto (Esq)
		417	DIS0000417	Distanciador Quadrado
		416	DIS0000416	Distanciador Quadrado
		421	SAI0000421	Saia Madeira (Saia Linear)
		422	TAM0000422	Tampo Diretor Reto Reto
		1090	GAV0001090	Gaveteiro Suspenso c/ 2 Gavetas
		1064	FRE0001064	Frente Reto (Frentes)
		1061	FRE0001061	Frente Reto (Frentes)
		1087	CAI0001087	Caixa p/ Armário s/ Rodapé
		1082	SAR0001082	Sarrafo 18 (Traseiro)
		1081	SAR0001081	Sarrafo 18 (Frontal)
		1086	FUN0001086	Fundo 3
		1084	LAT0001084	Lateral 18 (Dir)
		1083	LAT0001083	Lateral 18 (Esq)
		1085	BAS0001085	Base 18
		1080	CAI0001080	Caixa Gaveta s/ Contra Frente
		1078	CON0001078	Contra Frente de Gaveta 18
		1077	POS0001077	Posterior de Gaveta 18
		1076	LAT0001076	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		1075	LAT0001075	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		1079	FUN0001079	Fundo de Gaveta 5
		1074	COR0001074	Corrediça Telescópica 350
		1072	CAI0001072	Caixa Gaveta s/ Contra Frente
		1070	CON0001070	Contra Frente de Gaveta 18
		1069	POS0001069	Posterior de Gaveta 18
		1068	LAT0001068	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		1067	LAT0001067	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		1071	FUN0001071	Fundo de Gaveta 5
		1066	COR0001066	Corrediça Telescópica 350

promob	Projeto: Escritórios - Ambiente 3D	
	Cliente:	Data: 10/10/2023
Descrição		
Mesa Diretor Saia Inteira		
Código	MES0000414	Página
		1 / 1



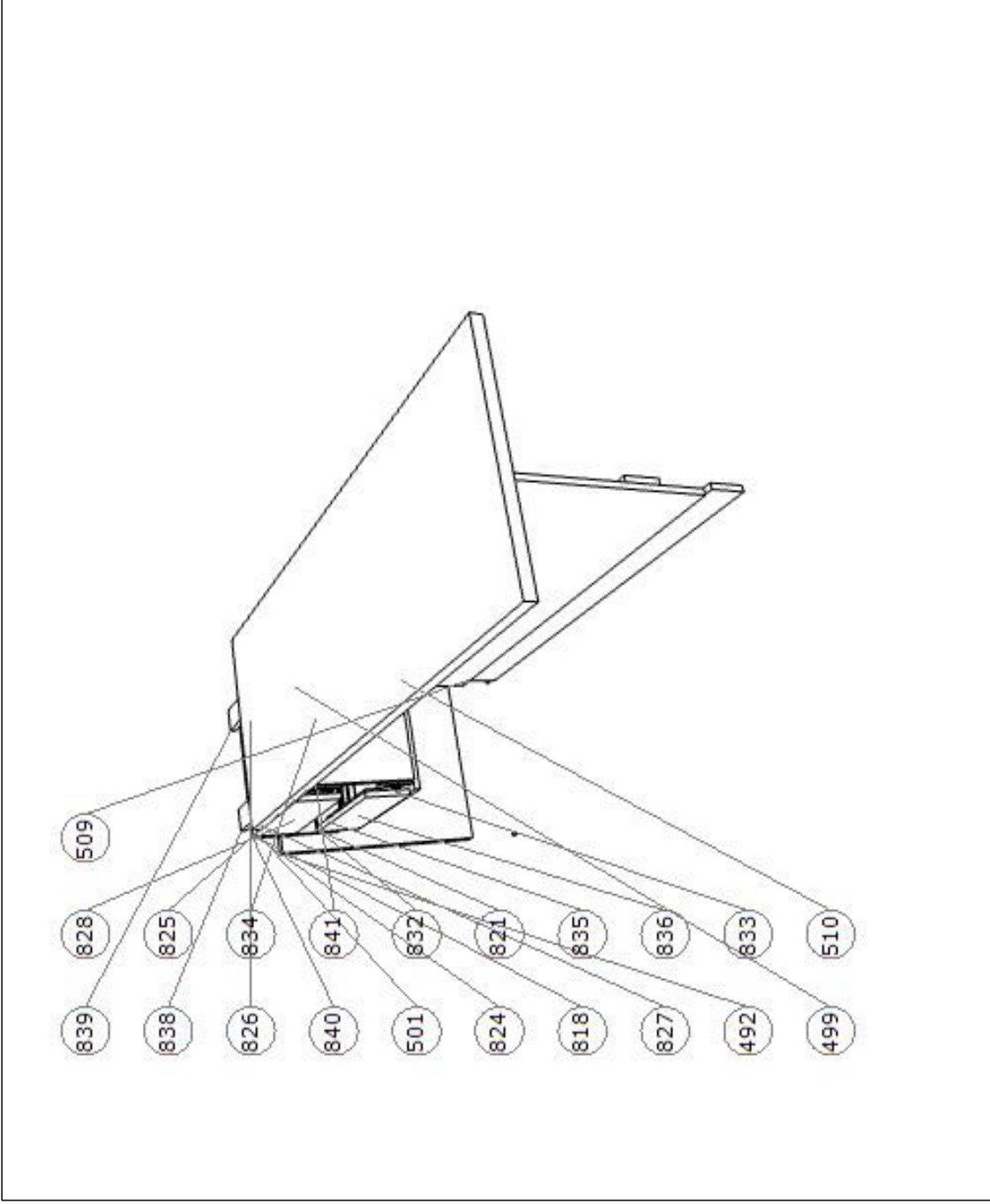
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL D IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO




LOTE 04 - SECRETARIA GERAL/TESOURARIA

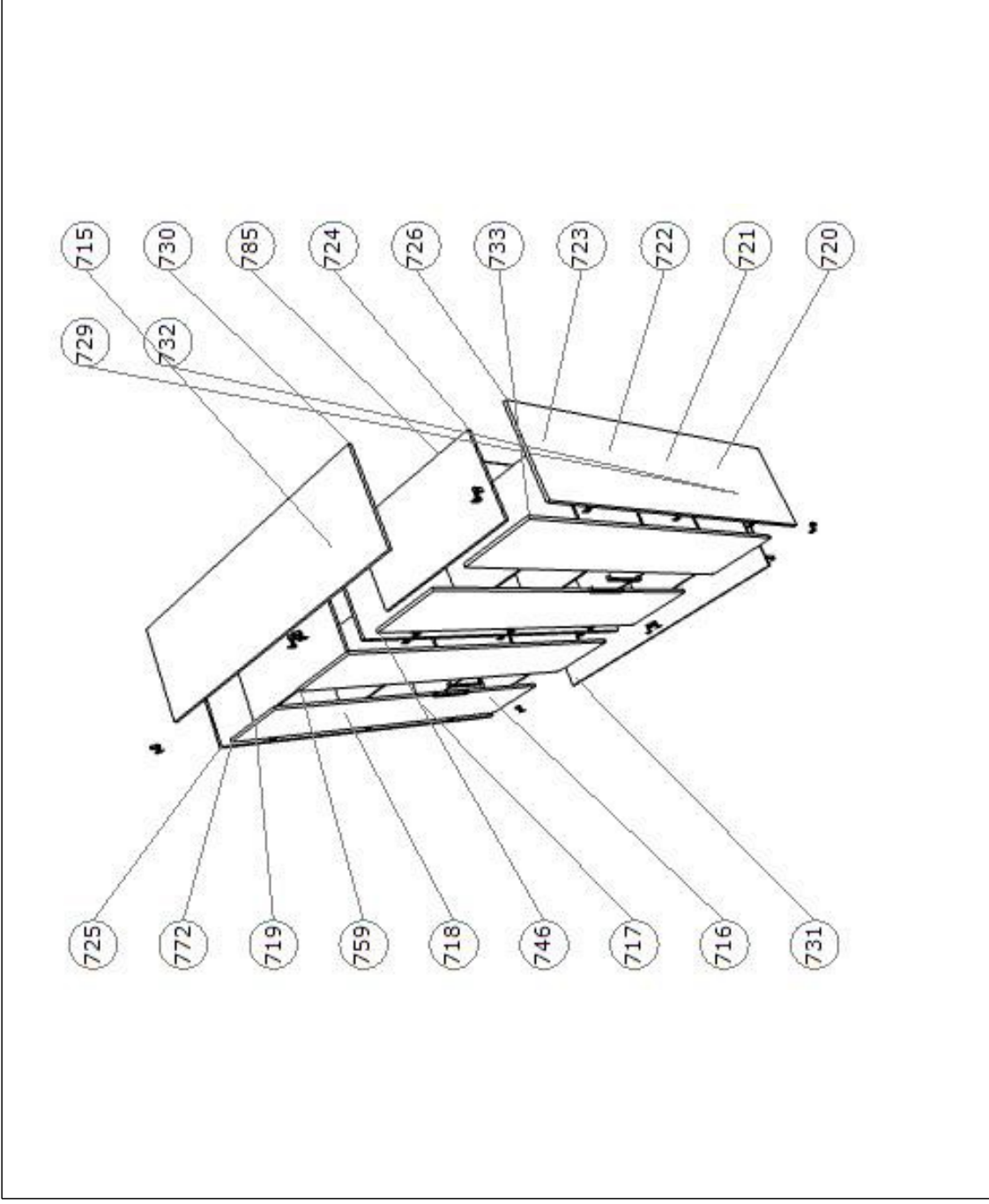
Travessa Padre Anchietá, s/nº - bairro Vila Nova – CEP 68.637-000 – CNPJ 34845230/0001-73
<https://cmipixuna.pa.gov.br> E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br






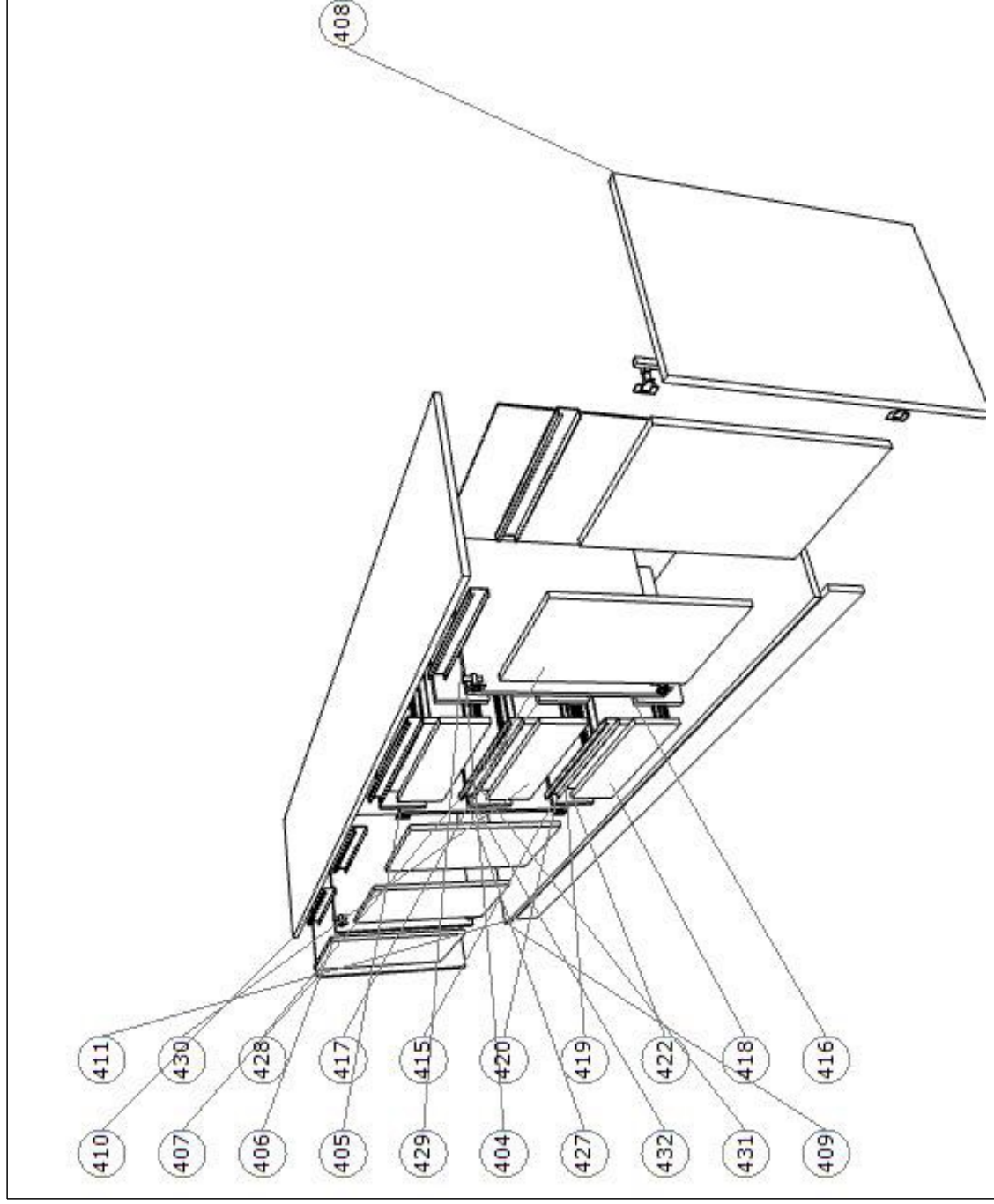
Módulo		ID	Código	Descrição
		510	SAI0000510	Saia Madeira
		509	SAI0000509	Saia Madeira
		492	PEP0000492	Pé Painel Madeira Reto (Esq)
		489	DIS0000489	Distanciador Quadrado
		488	DIS0000488	Distanciador Quadrado
		499	SAI0000499	Saia Madeira (Saia Linear)
		847	GAV0000847	Gaveteiro Suspenso c/ 2 Gavetas
		821	FRE0000821	Frente Reto (Frentes)
		818	FRE0000818	Frente Reto (Frentes)
		844	CAI0000844	Caixa p/ Armário s/ Rodapé
		839	SAR0000839	Sarrafo 18 (Traseiro)
		838	SAR0000838	Sarrafo 18 (Frontal)
		843	FUN0000843	Fundo 3
		841	LAT0000841	Lateral 18 (Dir)
		840	LAT0000840	Lateral 18 (Esq)
		842	BAS0000842	Base 18
		837	CAI0000837	Caixa Gaveta s/ Contra Frente
		835	CON0000835	Contra Frente de Gaveta 18
		834	POS0000834	Posterior de Gaveta 18
		833	LAT0000833	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		832	LAT0000832	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		836	FUN0000836	Fundo de Gaveta 5
		831	COR0000831	Corrediça Telescópica 350
		829	CAI0000829	Caixa Gaveta s/ Contra Frente
		827	CON0000827	Contra Frente de Gaveta 18
		826	POS0000826	Posterior de Gaveta 18
		825	LAT0000825	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		824	LAT0000824	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		828	FUN0000828	Fundo de Gaveta 5
		823	COR0000823	Corrediça Telescópica 350
		501	TAM0000501	Tampo Diretor Reto Reto

	Projeto: Escritórios - Ambiente 3D	
	Cliente:	Data: 10/10/2023
Descrição		
Mesa Diretor Saia Inteira		
Código	MES0000502	Página
		1 / 1




Módulo		ID	Código	Descrição
		732	ROD0000732	Rodapé Linear
		731	ROD0000731	Rodapé Linear
		724	PRA0000724	Prateleira Linear de Madeira 18 (Móvel)
		723	PRA0000723	Prateleira Linear de Madeira 18 (Móvel)
		722	PRA0000722	Prateleira Linear de Madeira 18 (Móvel)
		721	PRA0000721	Prateleira Linear de Madeira 18 (Móvel)
		720	PRA0000720	Prateleira Linear de Madeira 18 (Móvel)
		719	PRA0000719	Prateleira Linear de Madeira 18 (Móvel)
		718	PRA0000718	Prateleira Linear de Madeira 18 (Móvel)
		717	PRA0000717	Prateleira Linear de Madeira 18 (Móvel)
		716	PRA0000716	Prateleira Linear de Madeira 18 (Móvel)
		730	BAS0000730	Base Linear 18
		729	BAS0000729	Base Linear 18
		772	POR0000772	Porta Reta (Esq)
		783	DOB0000783	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		781	DOB0000781	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		779	DOB0000779	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		777	DOB0000777	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		775	DOB0000775	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		759	POR0000759	Porta Reta (Dir)
		770	DOB0000770	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		768	DOB0000768	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		766	DOB0000766	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		764	DOB0000764	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		762	DOB0000762	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		746	POR0000746	Porta Reta (Esq)
		757	DOB0000757	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		755	DOB0000755	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa
		753	DOB0000753	Dobradiça Aço s/ Amort. Reta / Baixa

		Projeto: Escritórios - Ambiente 3D	
		Cliente:	Data: 10/10/2023
Descrição		Armário	
Código	ARM0000786	Página	1 / 1



Módulo		ID	Código	Descrição
		446	FRE0000446	Frente Gola (Porta)
		434	FRE0000434	Frente Gola (Porta)
		422	FRE0000422	Frente Gola (Porta)
		474	POR0000474	Porta Gola
		466	POR0000466	Porta Gola
		458	POR0000458	Porta Gola
		450	POR0000450	Porta Gola
		481	DIV0000481	Divisória 18
		411	ROD0000411	Rodapé
		405	DIV0000405	Divisória 18
		404	DIV0000404	Divisória 18
		406	DIV0000406	Divisória 18
		408	LAT0000408	Lateral 18
		407	LAT0000407	Lateral 18
		473	PUX0000473	Puxador Gola
		465	PUX0000465	Puxador Gola
		457	PUX0000457	Puxador Gola
		449	PUX0000449	Puxador Gola
		445	PUX0000445	Puxador Gola
		433	PUX0000433	Puxador Gola
		421	PUX0000421	Puxador Gola
		478	DOB0000478	Dobradiça Aço s/ Amort. Retã / Baixa
		476	DOB0000476	Dobradiça Aço s/ Amort. Retã / Baixa
		470	DOB0000470	Dobradiça Aço s/ Amort. Retã / Baixa
		468	DOB0000468	Dobradiça Aço s/ Amort. Retã / Baixa
		462	DOB0000462	Dobradiça Aço s/ Amort. Retã / Baixa
		460	DOB0000460	Dobradiça Aço s/ Amort. Retã / Baixa
		454	DOB0000454	Dobradiça Aço s/ Amort. Retã / Baixa
		452	DOB0000452	Dobradiça Aço s/ Amort. Retã / Baixa
		436	CAI0000436	Caixa Gaveta c/ Contra Frente
		443	CON0000443	Contra Frente de Gaveta 18
		441	POS0000441	Posterior de Gaveta 18
		440	LAT0000440	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		439	LAT0000439	Lateral de Gaveta 18 (Esq)
		442	FUN0000442	Fundo de Gaveta 5
		438	COR0000438	Corrediça Telescópica 450
		424	CAI0000424	Caixa Gaveta c/ Contra Frente
		431	CON0000431	Contra Frente de Gaveta 18
		429	POS0000429	Posterior de Gaveta 18
		428	LAT0000428	Lateral de Gaveta 18 (Dir)
		427	LAT0000427	Lateral de Gaveta 18 (Esq)

	Projeto: Escritórios - Ambiente 3D	
	Cliente:	Data: 10/10/2023
	Descrição	
Rack		1 / 1
Código	RAC0000480	Página



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N°-PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP (MODELO)

Empresa (razão social):

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço/Fone/Fax/E-mail:

Banco, Agência e n.º da conta corrente:

Representante:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
VALOR GLOBAL DO LOTE:					

Valor Global da proposta: (em algarismos e por extenso)

Garantia de:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

1.1. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.2. Os valores que estão detalhados nesta proposta de preço, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além do seu lucro, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, fretes, seguros, garantia, montagem, desmontagem, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, materiais/serviços utilizados na fabricação e montagem, bem como quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

1.3. A presente proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante;

1.4. O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;

1.5. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;

2. NO PRESENTE TERMO DECLARAMOS E GARANTIMOS QUE:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



- 2.1. Foram fornecidos pela Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado;
- 2.2. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- 2.3. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei Federal nº 9.854/99 e na CF/88;
- 2.4. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.
- 2.5. O objeto ofertado atende todas as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ipixuna do Pará/PA, ____ de ____ de 2023.

Diretor ou Representante Legal

CPF

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, do **Pregão Eletrônico n° PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP, oriundo do Processo Administrativo n° 024/2023-CMIP, o qual tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis planejados, em MDF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará-CMIP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:**

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

Ipixuna do Pará/PA, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar da lei, para anexar via sistema.
- 2) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e anexos, do **Pregão Eletrônico nº PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP, oriundo do Processo Administrativo nº 024/2023-CMIP, o qual tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis planejados, em MDF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ-CMIP**, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos, bem como, tem conhecimento e aceita todas as informações, condições e obrigações existentes no Edital e seus anexos.

Por ser verdade assina o presente.

IPIXUNA DO PARÁ/PA, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO V



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO. (MODELO)

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP, oriundo do Processo Administrativo nº 024/2023-CMIP, o qual tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis planejados, em MDF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará-CMIP, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser verdade assina o presente.

Ipixuna do Pará/PA, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)

OBSERVAÇÃO:

2) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. (MODELO)

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do **Pregão Eletrônico n° PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP, oriundo do Processo Administrativo n° 024/2023-CMIP, o qual tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis planejados, em MDF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará-CMIP**, que não fomos declarados inidôneos, bem como não estamos cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações e de contratação com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

Ipixuna do Pará/PA, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade (RG)

OBSERVAÇÃO:

3) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. (MODELO)

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, na qualidade de proponente **Pregão Eletrônico nº PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP, oriundo do Processo Administrativo nº 024/2023-CMIP, o qual tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis planejados, em MDF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ-CMIP**, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto.

Por ser verdade assina o presente.

IPIXUNA DO PARÁ/PA, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)

OBSERVAÇÃO:

4) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO. (MODELO)

(A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, no uso de suas atribuições legais, para participação do **Pregão Eletrônico n° PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP, oriundo do Processo Administrativo n° 024/2023-CMIP, o qual tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis planejados, em MDF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará-CMIP, DECLARA** que:

I - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou responsável pela licitação;

II - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou responsável pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

Ipixuna do Pará/PA, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade (RG)

OBSERVAÇÃO:

5) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023 - CMIP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº- 34.845.230/0001-73, com sede na Trav. Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000, município de Ipixuna do Pará/PA, neste ato representado por seu Vereador Presidente, o Sr. **ROBSON MONTEIRO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade nº-3742621 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº-637.829.012-15, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF: __.__.____/____-__, com sede na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: __.____-__, (município)/(UF), Fones (____):____-____, e-mail: _____; sócio-administrador, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade nº-_____, inscrito no CPF/MF sob o nº-____.____.____-__, contato (____) ____-____, residente e domiciliado na _____, nº-____, Bairro: _____, CEP: __.____-__, (município)/(UF), doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP**, **RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM MDF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ-CMIP.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

1º PARÁGRAFO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados acima exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2º PARÁGRAFO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o **FORNECEDOR** assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



1º PARÁGRAFO - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2º PARÁGRAFO - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3º PARÁGRAFO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4º PARÁGRAFO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5º PARÁGRAFO - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4º PARÁGRAFO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

1º PARÁGRAFO - Os itens serão encaminhados para determinado local, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da Autorização de Compra, mediante prévio agendamento.

2º PARÁGRAFO - A **FORNECEDORA** que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas da cláusula 28 do Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3º PARÁGRAFO - As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades, conveniências e disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**, através de Autorização de Compra, expedida pela Autoridade Competente, onde constarão especificações e quantidades.

4º PARÁGRAFO - Após a entrega dos mobiliários, o prazo máximo para a conclusão da montagem/instalação será de até 03 (três) dias úteis.

5º PARÁGRAFO - Se no ato da entrega, montagem ou instalação o Fiscal do Contrato identificar qualquer divergência entre o mobiliário e as especificações contidas no Termo de Referência e no Contrato, bem com qualquer avaria, a **FORNECEDORA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição do móvel, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



6º PARÁGRAFO - Os móveis terão garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, contados a partir da conclusão da entrega, montagem e instalação.

I) A garantia deverá englobar defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens.

7º PARÁGRAFO - As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.

8º PARÁGRAFO - A Assistência Técnica dos móveis deverá ser prestada pelo próprio **FABRICANTE/FORNECEDOR** - ou suporte por ele indicado -, preferencialmente, na sede da Contratante, o qual deverá comparecer com no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura da chamada.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1º PARÁGRAFO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** através de transferência bancária ao **FORNECEDOR**, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens entregues, acompanhada dos termos de garantia de fábrica do(s) respectivos item(ns), devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato

2º PARÁGRAFO - Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao **FORNECEDOR**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3º PARÁGRAFO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do **FORNECEDOR**. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA VI - PENALIDADES

1º PARÁGRAFO - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico nº PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I.** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



2° PARÁGRAFO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

3° PARÁGRAFO - As sanções previstas no inciso I e no §1º desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4° PARÁGRAFO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5° PARÁGRAFO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1° PARÁGRAFO - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

2° PARÁGRAFO - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3° PARÁGRAFO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONTRATANTE** convocará o **FORNECEDOR**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4° PARÁGRAFO - Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.

5° PARÁGRAFO - Na hipótese do parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6° PARÁGRAFO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **CONTRATANTE** poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



7º **PARÁGRAFO** - Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1º **PARÁGRAFO** - Os itens serão recebidos da seguinte forma:

- I. PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela **CONTRATANTE**, após a verificação da conformidade do mobiliário com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato, bem como, seus respectivos anexos, com a utilização de carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou outro instrumento que a substitua.
- II. DEFINITIVO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, será verificado a da qualidade, quantidade e cumprimento das exigências de caráter técnico.

2º **PARÁGRAFO** - O recebimento definitivo não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade Objetiva pela solidez e pela segurança dos móveis entregues, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção ou pela substituição necessária, bem como, não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do Objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, nos prazos estabelecidos.

3º **PARÁGRAFO** - Os itens não aceitos (reprovados) deverão ser corrigidos e representados à **CONTRATANTE**, por conta e ônus da **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

4º **PARÁGRAFO** - Os testes realizados na fase de entrega não impedirão na realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

5º **PARÁGRAFO** - Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º **PARÁGRAFO** - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- I. A pedido, quando:
 - a. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- II. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



- b. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III. Automaticamente:

- a. por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b. quando não restarem fornecedores registrados;

IV. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1º PARÁGRAFO - O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o §1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

2º PARÁGRAFO - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

3º PARÁGRAFO - A supressão dos lotes registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - CADASTRO REVERSA

1º PARÁGRAFO - Está estabelecido no Anexo I desta Ata de Registro de Preço, o registro das licitantes que aceitaram cotar os lotes como preços iguais ao licitante declarado vencedor, na sequência da classificação do certame.

2º PARÁGRAFO - A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3º PARÁGRAFO - A classificação a que se refere o §1º desta cláusula, respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase.

4º PARÁGRAFO As contratações as quais se referem esta Condição serão formalizadas no caso de exclusão da Prestadora detentora da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A **FORNECEDORA** compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1º PARÁGRAFO - A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2º PARÁGRAFO - Integram-se a esta Ata de Registro de Preço, o Edital (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

3º PARÁGRAFO - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

4º PARÁGRAFO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

5º PARÁGRAFO - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ipixuna do Pará/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ipixuna do Pará/PA, DATA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF nº- 34.845.230/0001-73
Representante Legal - ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
CPF/MF nº-637.829.012-15
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Nome da Contratada)

CNPJ/MF nº-____.____.____/____-__

Sócio-administrador - _____

CPF/MF nº-____.____.____-__

FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Nos termo do Decreto Federal nº 7.892/13, compõe o Cadastro Reserva as seguintes empresas classificadas no Pregão Eletrônico nº PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP, que acordaram em praticar o mesmo preço ofertado pela primeira colocada no certame, respeitando as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, no Edital e seus anexos.

Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF: __.__.__/____-__, com sede na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: __.____-__, (município)/(UF), Fones (____):____-____, e-mail: _____; sócio-administrador, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade nº-_____, inscrito no CPF/MF sob o nº-____.____.____-__, contato (____) _____-_____, residente e domiciliado na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: __.____-__, (município)/(UF).

1ª COLOCADA NO(S) LOTE(S) :

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
VALOR GLOBAL DO LOTE :					



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°-___/2023-CMIP
PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL N°-024/2023 - CMIP
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF n°- 34.845.230/0001-73, com sede na Trav. Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000, município de Ipixuna do Pará/PA, neste ato representado por seu Vereador Presidente, o Sr. **ROBSON MONTEIRO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade n°-3742621 PC/PA e inscrito no CPF/MF n°-637.829.012-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no **CNPJ/MF: __.__.__/__-__**, com sede na _____, n°-_____, Bairro: _____, CEP: __.____-__, (município)/(UF), Fones (____):____-____, e-mail: _____; sócio-administrador, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade n°-____, inscrito no CPF/MF sob o n°-____.____.____-__, contato (____) ____-____, residente e domiciliado na _____, n°-____, Bairro: _____, CEP: __.____-__, (município)/(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo tem como origem à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO ___/2023 - CMIP**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL N°-009/2023-CMIP** que versa sobre o **PREGÃO ELETRÔNICO N°-PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal n°-10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal n°-7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal n°-8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como à Lei Complementar n°-123/2006, alterada pela Lei Complementar n°-147/2014 e**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital que o precedeu, seus anexos, e a Proposta Consolidada oferecida pela Contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° PE.SRP.003/2023-CPL-CMIP.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O objeto do presente **Contrato Administrativo** é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM MDF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.**

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



02					
03					
04					
VALOR GLOBAL DO LOTE:					

3.2. A confecção, montagem e instalação do mobiliário deverão seguir, obrigatoriamente e rigorosamente, as especificações descritas acima, nos Layouts e nos anexos deste Contrato, as Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições em vigor, dentro dos padrões de segurança do IMETRO, como demais legislações vigentes que forem cabíveis.

3.3. Em caso de divergência entre as descrições do anexo e dos layouts, prevalecerá o último.

3.4. Todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, confecção, montagem, instalação, equipamentos, materiais, transporte, entrega, mão-de-obra, frete, rotulagem, embalagens, garantia, suporte e quaisquer outras necessárias para o fiel e integral cumprimento serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3.5. Os móveis serão confeccionados com material de primeira qualidade, os quais deverão ser entregues sem farpas ou arestas mal arrematadas, garantindo a durabilidade dos móveis.

3.6. Não serão aceitos móveis com: junção de quinas em desalinhamento; arranhões nas faces externas; manchados, lascados, riscados, marcados, parafuso à mostra ou sem o devido acabamento.

3.7. Os "pés" dos móveis deverão ter resistência compatível para suportar o móvel devidamente ocupado para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades, conveniências e disponibilidade financeira da Contratante, através de Autorização de Compra, expedida pela Autoridade Competente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, onde constarão especificações e quantidades.

4.2. Os móveis serão entregues na sede da CMIP, localizada na Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000, no horário compreendido de 08:00 as 14:00 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da Autorização de Compra, mediante prévio agendamento, através do telefone (91) 98596-9267.

4.3. Após a entrega dos mobiliários o prazo máximo para a conclusão da montagem/instalação será de até 03 (três) dias úteis.

4.4. Se no ato da entrega, montagem ou instalação o Fiscal do Contrato identificar qualquer divergência entre o mobiliário e as especificações contidas neste Contrato, bem com qualquer avaria, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição do móvel, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.



CLÁUSULA 5 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os móveis terão garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, contados a partir da conclusão da entrega, montagem e instalação.

- a) A garantia deverá englobar defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens.

5.2. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.

5.3. A Assistência Técnica dos móveis deverá ser prestada pelo próprio fabricante/fornecedor – ou suporte por ele indicado –, preferencialmente, na sede da **Contratante**, o qual deverá comparecer com no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura da chamada.

CLÁUSULA 6 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. Objeto será recebido da seguinte forma:

- I. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela Contratante, após a verificação da conformidade do mobiliário com as especificações contidas no Termo de Referência e neste Contrato, bem como, seus respectivos anexos, com a utilização de carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou outro instrumento que a substitua.

- II. **DEFINITIVO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, será verificado a da qualidade, quantidade e cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada da responsabilidade Objetiva pela solidez e pela segurança dos móveis entregues, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção ou pela substituição necessária, bem como, não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do Objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, nos prazos estabelecidos.

6.3. Os itens não aceitos (reprovados) deverão ser corrigidos e representados à Contratante, por conta e ônus da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6.4. Os testes realizados na fase de entrega não impedirão na realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

6.5. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da Contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no Art. 337-L, do Código Penal;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



6.6. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR

O valor global da Contratação é de **R\$** _____.

CLÁUSULA 8 – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens entregues, acompanhada dos termos de garantia de fábrica do(s) item(ns) entregue(s), dos devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/MF, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.2.1. A quitação da parcela única será efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- **Banco:** _____
- Ag.** _____
- C/C.** _____
- Beneficiado:** _____
- CNPJ n°**- _____.____/____-__

8.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais – TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS; e,
- e) Certidão Negativa Municipal.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras "a, b, c, d, e" do subitem 8.3, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

8.5. Todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, confecção, montagem, instalação, equipamentos, materiais, transporte, entrega, mão-de-obra, frete, rotulagem, embalagens, garantia, suporte do móvel novo, ou do que eventualmente for substituído e daquele que vier em seu lugar e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da contratada.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



8.6. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições, for diverso, do ofertado na proposta ou estar em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação o financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 9 - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato terá vigência até _____ e não poderá ser prorrogado.

9.2. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 10 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração do **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO

10.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**
- b) Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração;**
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

12.2. Fiscalizar o cumprimento da execução do Objeto por meio de servidor designado.

12.3. Efetuar o pagamento das aquisições conforme condicionantes no Termo de Referência, Edital e neste Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento;

12.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Objeto, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Termo de Referência, Edital e neste Contrato;

12.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas nas Obrigações da Contratada;

12.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste contrato;

CLÁUSULA 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar o fornecimento do Objeto conforme previsto no Termo de Referência e neste Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMIP;

13.2. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida conforme os itens entregues e suas respectivas descrições;

13.3. Efetuar a qualquer tempo e a critério da CMIP, a adequação do fornecimento que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

13.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega, frete, confecção, montagem, instalação, garantia, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos itens;

13.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à CMIP.

13.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Apresentar as certidões mencionadas nas letras "a, b, c, d, e" do subitem 8.3, na ocasião da entrega da Nota Fiscal;

- a) A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral o presente Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº-8.666/93.

CLÁUSULA 14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

14.1. A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

14.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da Contratante designado para este fim.

CLÁUSULA 15 - SUBCONTRATAÇÃO

Em consonância com o caput, do Art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

CLÁUSULA 16 - SIGILO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

17.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

17.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

17.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

17.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

17.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 18 – RECURSOS FINANCEIROS

O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2023:

- 0101 Câmara Municipal.
- Função: 01 Legislativa.
- Sub-Função: 031 Ação Legislativa.
- Programa: 0001 Gestão Legislativa.
- Atividade: 1.001 Investindo no Poder Legislativo.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Sub-Elemento: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral..

CLÁUSULA 19 – DA PUBLICIDADE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 20 – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ipixuna do Pará, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ipixuna do Pará/PA, DATA.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF nº- 34.845.230/0001-73
Representante Legal – ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
CPF/MF nº-637.829.012-15
CONTRATANTE

(Nome da Contratada)

CNPJ/MF nº- __. __. __/ __- __
Sócio-administrador - _____
CPF/MF nº- __. __. __- __
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



Anexo XI

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.

A estimativa de preço dos lotes, assim como dos itens que compõe os lotes deste Edital, foi baseada no preço médio cobrado no mercado do município de Ipixuna do Pará.

LOTE 01 - GABINETE DO PRESIDENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<u>MESA</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 30mm, com gavetas. Medições: 1,90x0,70x0,75.	UND	01	3.563,86	3.563,86
02	<u>RIPADO</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 30mm. Medições: 1,60x1,80.	UND	01	3.209,53	3.209,53
03	<u>ARMÁRIO INFERIOR</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 18mm, com gavetas e portas. Medições: 2,83X0,90X0,55.	UND	01	6.382,48	6.382,48
04	<u>ARMÁRIO SUPERIOR</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 18mm, com portas basculantes e leds com perfil. Medições: 1,80X0,70X0,35.	UND	01	3.941,25	3.941,25
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$-17.097,12					

LOTE 02 - GABINETE DOS VEREADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<u>MESA</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 30mm, com gavetas. Medições: 1,50x0,75x0,60.	UND	11	3.099,22	34.091,38
02	<u>RIPADO</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 30mm. Medições: 1,50x0,80.	UND	11	1.096,14	12.057,54
03	<u>ARMARIO INFERIOR</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 18mm, com gavetas e portas. Medições: 1,50x0,90x0,55.	UND	11	4.087,01	44.957,07



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



04	<u>ARMARIO SUPERIOR</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF AMADEIRADO, ambos 18mm, com portas basculantes e leds com perfil. Medições: 1,50x0,70x0,35.	UND	11	2.948,95	32.438,41
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$-123.544,41					

LOTE 03 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<u>MESA</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 30mm, com gavetas. Medições: 1,40x0,75x0,60.	UND	02	2.873,74	5.747,48
02	<u>ARMARIO INFERIOR</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 18mm, com gavetas e portas. Medições: 3,42x0,70x0,55.	UND	01	8.385,60	8.385,60
03	<u>ARMARIO SUPERIOR</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 18mm, com portas basculantes e leds com perfil. Medições: 3,42x0,70x0,35.	UND	01	4.603,64	4.603,64
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$-18.736,72					

LOTE 04 - SECRETARIA GERAL/TESOURARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<u>MESA</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 30mm, com gavetas. Medições: 1,90x0,75x0,60.	UND	02	4.252,49	8.504,98
02	<u>ARMARIO INFERIOR</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF amadeirado, ambos 18mm, com gavetas e portas. Medições: 2,50x0,70x0,55.	UND	02	5.041,66	10.083,33
03	<u>ARMARIO ARQUIVO 2 PORTAS</u> Especificações: Confeccionado em MDF preto TX e MDF AMADEIRADO, ambos 18mm, com gavetas e portas. Medições: 1,70x2,20x0,55.	UND	02	6.914,98	13.829,95
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$-32.418,26					



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

PORTARIA Nº 015/2023 – GP-CMIP

Em, 3 de janeiro de 2023.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA NA MODALIDADE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, os servidores abaixo relacionados:

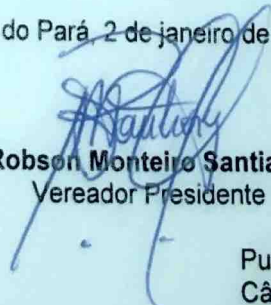
- **ISNARA DE SOUZA SAMPAIO** ----- Pregoeira/Membro da Equipe de Apoio
- **MARIA VALDELINA DA SILVA HOLANDA** --- Membro da Equipe de Apoio
- **MARILENE MORAIS MEDEIROS** ----- Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º O pregoeiro que não estiver a frente da Sessão Pública, atuará automaticamente como Membro da Equipe de Apoio.


Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário de Licitações.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, 2 de janeiro de 2023.


Robson Monteiro Santiago
Vereador Presidente

Publicado no quadro de avisos da
Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ.
2/1/2023


Raimundo Nonato B. de Souza
Superintendente

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.